



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 35/2012**

**Brasília, DF, 31 de agosto de 2012.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 35/2012**

**Brasília, DF, 31 de agosto de 2012.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 677, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.**

Cria o Espaço Cultural no 7º Grupo de Artilharia de Campanha (7º GAC).....7

##### **PORTARIA Nº 678, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.**

Cria o Espaço Cultural no Forte Monte Serrat/6ª Região Militar (6ª RM).....7

##### **PORTARIA Nº 679, DE 27 DE AGOSTO DE 2012**

Aprova o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB), para o ano de 2013.....7

##### **NOTA Nº 007 - A3.3, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.**

Procedimentos acerca de atos não delegáveis pelo Ministro da Defesa.....8

##### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 109, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.**

Autorização para o pagamento antecipado para a aquisição de materiais e serviços de modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M113 B, junto ao Governo dos Estados Unidos da América (*case* BR-B-UUG), por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*.....9

#### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 124-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.**

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Leste para a Execução da Operação Santa Bárbara, no ano de 2012.....10

##### **PORTARIA Nº 125-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.**

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sul para a Execução da Operação Tormenta, no ano de 2012.....16

##### **PORTARIA Nº 127-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.**

Reativa o Curso de Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Aviação para Sargentos...22

##### **PORTARIA Nº 128 - EME, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.**

Nomeia Comissão para o recebimento definitivo do Projeto Brigada Braço Forte.....23

##### **PORTARIA Nº 129 -EME, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.**

Aprova a Diretriz para Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais e revoga a Portaria nº 130-EME, de 16 de setembro de 2011.....24

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 125-DECEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o calendário anual referente ao processo seletivo do Concurso de Admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CA/CHQAO), para o ano de 2012.....41

### PORTARIA Nº 126-DECEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o art. 3º das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao concurso de admissão em 2012 para matrícula em 2013 (IRCAM/EsPCEEx – EB60-IR-15.001).....42

### PORTARIA Nº 127-DECEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o calendário anual do exame intelectual referente ao concurso de admissão para matrícula no curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) em 2013.....43

### PORTARIA Nº 128-DECEx, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização e nos Estágios Gerais, da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (IRISM/EsACosAAe – EB60-IR-23.001).....44

## 3ª PARTE

### ATOS DE PESSOAL

#### COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 660, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

Designação para participar de evento no exterior.....55

### PORTARIA Nº 661, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeação de oficial.....55

### PORTARIA Nº 662, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Oficial à disposição.....56

### PORTARIA Nº 663, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Autorização para participar de evento no exterior.....56

### PORTARIA Nº 664, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Autorização para participar de evento no exterior. ....56

### PORTARIA Nº 665, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Oficial à disposição.....57

### PORTARIA Nº 666, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Designação de oficial.....57

### PORTARIA Nº 668, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Promoção de oficial *post mortem*.....57

### PORTARIA Nº 669, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

Designação para participar de viagem de serviço ao exterior.....57

### PORTARIA Nº 676, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Designação de praça.....58

**PORTARIA Nº 680, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.**

Designação de representante do Comando do Exército para emissão de Certificado Digital junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).....58

**PORTARIA Nº 681, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.**

Exoneração e Nomeação do Presidente do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.....59

**PORTARIA Nº 682, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.**

Designação de praças.....59

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 133-DGP/DSM, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....59

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 304-SGEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....60

**PORTARIA Nº 305-SGEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....61

**PORTARIA Nº 306-SGEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....62

**PORTARIA Nº 307-SGEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....63

**PORTARIA Nº 308-SGEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....64

**PORTARIA Nº 309-SGEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....65

**PORTARIA Nº 310-SGEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....65

**PORTARIA Nº 311-SGEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....66

**PORTARIA Nº 312-SGEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....68

**NOTA Nº 14-SG/2.8-SGEX, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – Publicação.....68

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**HISTÓRICO FUNCIONAL DE OFICIAL-GENERAL.....70**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 110, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.**

Promoção *Post Mortem*.....72



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 677, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Cria o Espaço Cultural no 7º Grupo de Artilharia de Campanha (7º GAC).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 9º das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Espaço Cultural no 7º Grupo de Artilharia de Campanha (7º GAC).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 678, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Cria o Espaço Cultural no Forte Monte Serrat/6ª Região Militar (6ª RM).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 9º das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Espaço Cultural no Forte Monte Serrat/6ª Região Militar (6ª RM).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 679, DE 27 DE AGOSTO DE 2012

Aprova o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB), para o ano de 2013.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25

de agosto de 2010; e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB), relativo ao ano de 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Autorizar o Estado-Maior do Exército a realizar as coordenações necessárias.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### NOTA Nº 007 - A3.3, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

##### Procedimentos acerca de atos não delegáveis pelo Ministro da Defesa

1. A Portaria Normativa nº 1.708 - MD, de 27 de junho de 2012, aprova os procedimentos a serem adotados no âmbito do Ministério da Defesa acerca dos atos não delegados pelo Ministro de Estado da Defesa, no que concerne à concessão de diárias e passagens e à autorização para celebração ou prorrogação de contratos administrativos.

2. Tendo em vista o teor da Portaria Normativa supracitada e em consonância com o previsto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e na Portaria Cmt Ex nº 597, de 31 de julho de 2012, determino que sejam tomadas as seguintes medidas administrativas adicionais:

a. Para os casos em que haja a necessidade de autorização para concessão de diárias e passagens referentes aos deslocamentos para o exterior de servidores ou militares, com ônus, por prazo superior a dez dias contínuos ou com mais de dez pessoas para o mesmo evento, a documentação deverá dar entrada no Gabinete do Comandante do Exército com antecedência de até trinta dias para processamento e envio ao Ministério da Defesa;

b. Para os casos em que haja a necessidade de autorização ministerial para novos contratos administrativos e prorrogação de contratos em vigor (com valores iguais ou superiores a dez milhões de reais, relativos à atividade de custeio, classificadas no Programa 2108 - Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa), deverão ser observados os seguintes aspectos:

1) o valor previsto no orçamento do ODG/ODS deve ser compatível com as despesas e tal informação deverá constar do processo;

2) no caso das OM situadas em Brasília-DF, os pareceres jurídicos relativos às licitações deverão ser exarados pela Assessoria Jurídica do ODG, ODS ou C Mil A enquadrante, de acordo com o estabelecido por meio do Ofício nº 950-A2.10, de 6 de outubro de 2010, do Gab Cmt Ex, excetuando-se os processos licitatórios do Gab Cmt Ex e do DEC, nos casos de obras de engenharia;

3) no caso das OM situadas fora de Brasília-DF os pareceres jurídicos relativos às licitações deverão ser exarados pela Consultoria-Jurídica da União (CJU) dos Estados;

4) considerar um prazo mínimo de 45 dias para a documentação dar entrada neste Gabinete; e

5) remessa de todo o processo original a fim de ser submetido à apreciação complementar da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, antes de ser encaminhado para o MD.

3. Para os casos em que haja a necessidade de autorização do Comandante do Exército para novos contratos administrativos e prorrogação de contratos em vigor (com valores inferiores a dez milhões de reais e superiores a um milhão de reais, relativos à atividade de custeio), deverão ser observados os seguintes aspectos:



a. considerar um prazo mínimo de 30 dias para a documentação dar entrada no Gabinete do Comandante do Exército, a fim de ser analisada; e

b. ao expediente de solicitação de autorização para celebração de contrato, com as justificativas pertinentes, anexar o respectivo Parecer Jurídico, conforme o caso.

## **DESPACHO DECISÓRIO Nº 109/2012**

**Em 20 de agosto de 2012.**

**PROCESSO: PO nº 1205992/12 - GAB CMT EX**

**EB: 64536.013903/2012-37**

**ASSUNTO: Autorização para o pagamento antecipado para a aquisição de materiais e serviços de modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M113 B, junto ao Governo dos Estados Unidos da América (case BR-B-UUG), por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*.**

**COMANDO LOGÍSTICO**

1. Processo originário de expediente datado em 25 de julho de 2012, do Comando Logístico, visando a obter autorização para:

a. o pagamento antecipado referente à aquisição de materiais e serviços de modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M113 B, junto ao Governo dos Estados Unidos da América, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças; e

b. a assinatura do Termo Aditivo nº 2 à Carta de Oferta e Aceitação, referente ao processo de aquisição BR-B-UUG (*Amendment 2 to Letter of Offer and Acceptance BR-B-UUG*), pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, em nome do Exército Brasileiro.

2. Considerando:

a. o disposto no artigo 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e o previsto no artigo 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que o pagamento antecipado está previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*;

c. que a aquisição da qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, de 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, para o fornecimento de material de defesa norte-americano, celebrado em Washington-DC, em 2 de junho de 2000; e

d. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças e da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de US\$ 409.537,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos e trinta e sete dólares americanos), conforme a Carta de Oferta e Aceitação (*Letter of Offer and Acceptance - LOA*) referente ao processo de aquisição de materiais e serviços de modernização de Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal M113 B, pertencentes ao Exército Brasileiro, por meio do Programa FMS (*case BR-B-UUG*).

2) **AUTORIZO** o Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington a celebrar, em nome do Exército Brasileiro, o Termo Aditivo nº 2 à Carta de Oferta e Aceitação referente ao processo de aquisição BR-B-UUG (*Amendment 2 to Letter of Offer and Acceptance BR-B-UUG*).

3) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

4. Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 124-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Leste para a Execução da Operação Santa Bárbara, no ano de 2012.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o item 5, subitem "a", da Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso IV, alínea "o", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Leste para a execução da Operação Santa Bárbara, no ano de 2012, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o COTER, o DGP, a SEF, o COLOG e o CML adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ DE MOBILIZAÇÃO DE RESERVISTAS NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO LESTE PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO SANTA BÁRBARA, NO ANO DE 2012.**

#### **1. FINALIDADES**

a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos para a Operação SANTA BÁRBARA.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

#### **2. REFERÊNCIAS**

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.

c. Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.

d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).

e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).

f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).

- g. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- h. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).
- i. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- j. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- k. Medida Provisória nº 2215-10, de 31 AGO 01 (Remuneração dos Militares).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Port Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Port Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, de 6 DEZ 02).
- o. Diretriz Estratégica de Instrução Militar (Port nº 246-Cmt Ex, de 2 JUL 02).
- p. Sistema de Planejamento do Exército - SIPLEX (Port nº 766-Cmt Ex, de 7 DEZ 11).
- q. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- r. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).
- s. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- t. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- u. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- v. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).
- w. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- x. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247- DGP, de 7 OUT 09).
- y. Programas-Padrão séries Alfa, Bravo e Quebec.
- z. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2012 (Port nº 005-COTER, de 29 JUL 11).

### **3. OBJETIVOS**

- a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação Santa Bárbara, no ano 2012, num quadro de Defesa Externa, dentro do Adestramento Avançado da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (AD/1).
- b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando a conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto da Defesa Externa.
- c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 1ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos.
- d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa externa, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos

comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

- e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a F Ter.
- f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.
- g. Coletar lições aprendidas que contribuam para o aperfeiçoamento do SIMOBE.

#### 4. CONCEPÇÃO GERAL

O exercício de mobilização de organização militar operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no teatro de operações.

#### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

Área	RM	Área de Mob (UF)	Área de Emprego (UF)	Período do Exercício	Fração a Mobilizar
CML	1ª	Rio de Janeiro-RJ, Belford Roxo-RJ, Duque de Caxias-RJ, Mesquita-RJ, Nilópolis-RJ, Niterói-RJ, Nova Iguaçu-RJ e São João de Meriti-RJ.	Campo de Instrução da AMAN - Resende-RJ (De acordo com o Planejamento da Direção do Exercício)	De 29 OUT a 10 NOV 12	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Bia O 155 AR, a ser empregada como peça de manobra do 11º GAC.

b. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

c. Os reservistas convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade a partir de 2008, preferencialmente das duas últimas classes licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

d. Os convocados deverão ser reservistas de 1ª categoria integrantes da "disponibilidade" do 11º GAC, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

e. Caso a OM não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, poderão ser convocados reservistas de 1ª categoria do encargo da 1ª RM, preferencialmente entre aqueles que tenham seu domicílio na cidade do Rio de Janeiro.

f. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato durante o exercício e as atividades de instrução restringir-se-ão ao mínimo necessário ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

g. A Seção Mobilizadora da 1ª RM deverá coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o repletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de QM técnicas (Com, Int e Mat Bel), por intermédio de outras Seções Mobilizadoras das GU na área do Rio de Janeiro e de Niterói.

h. Os cabos motoristas de viaturas tratores de peça do obuseiro 155 mm, orgânicas do 11º GAC, serão mobilizados junto com os oficiais e sargentos, com a finalidade de permitir a readaptação na condução do material autorrebocado.

i. Será incorporado o efetivo de 133 (cento e trinta e três) reservistas, de acordo com o QC a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

<b>1º/2º Ten R2</b>	<b>3º Sgt R2</b>	<b>Cb</b>	<b>Sd</b>	<b>Total</b>
05	11	31	86	133

j. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot, Calculador e Mec Vtr/Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

k. Período de convocação:

<b>Dia</b>	<b>29 OUT</b>	<b>30 OUT</b>	<b>31 OUT a 3 NOV</b>	<b>4 NOV</b>	<b>5 a 8 NOV</b>	<b>9 NOV</b>	<b>10 NOV</b>
Atv	Mob Of/Sgt/ Cb Mot Vtr Pç	Mob Cb/Sd	Instrução de Reciclagem	Deslocamento Rio de Janeiro- Resende	Emprego da Tropa	Deslocamento Resende- Rio de Janeiro	Dmob

l. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar as seguintes atividades:

- 1) reconhecimento, escolha e ocupação de posição (REOP) de artilharia;
- 2) observação e condução de tiro real (trabalho do OA);
- 3) regulação de precisão e realização de concentração e tiro sobre zona (TSZ); e
- 4) apoio de fogo em profundidade no âmbito da Divisão de Exército.

m. O exercício de mobilização será realizado no estado do Rio de Janeiro, conforme o cronograma acima, sob coordenação da atividade de mobilização e desmobilização pela 1ª RM e do preparo e emprego dos reservistas pela AD/1.

n. Os militares convocados serão empregados dentro do contexto de ações a serem desenvolvidas pelo 11º GAC no Adestramento Sistema Apoio de Fogo nível U.

o. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Bia O serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 11º GAC, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

p. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção especial com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares "incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 11º GAC.

q. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo-base para completar as frações.

r. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2011.

s. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/12.

t. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM)/1964, do art. 196 do Decreto nº 57.654 (RLSM)/1966 e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT)/1943.

u. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos arts. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM)/1966.

v. No documento de convocação deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de ordem bancária (OB).

w. Os convocados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), contudo é vedada a promoção de reservista cujo certificado conste a expressão: "apto à promoção a Cb ou 3º Sgt, em caso de mobilização".

x. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Ran, Mec Vtr/Armt e Calc/CTir, etc) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando-se a carga horária disponível, independente da instrução comum/peculiar destinada ao preparo da Bia O.

y. Os motoristas (QM 10-55) mobilizados deverão ser readaptados à condução de viaturas militares orgânicas da OM, desde que satisfeitas as condições legais, tais como: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria do veículo a ser empregado.

z. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Bia O, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - TIB de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);
- 2) praças dotados de Pst - TIB deste Armt;
- 3) praças dotados de FAL - TIB Fz até a 4ª sessão (tiro noturno); e
- 4) guarnições do obuseiro M-114 - manuseio e emprego da Mun 155 mm AE na execução do tiro real.

aa. O preparo dos observadores avançados (OA) deverá utilizar os subsistemas central de tiro, linha de fogo e comunicações, com uso do Dispositivo de Treinamento (DT) 14,5 mm, visando recapacitá-los ao desempenho da função por ocasião do exercício no terreno.

## **6. ATRIBUIÇÕES**

### **a. Estado-Maior do Exército**

- 1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- 2) Receber os relatórios referentes ao Exercício de Mobilização do COTER.

### **b. Comando de Operações Terrestres**

- 1) Remeter, aos interessados, uma cópia do QC da Bia O 155 mm AR a ser mobilizada.
- 2) Enviar cópia do relatório ao EME.
- 3) Avaliar o estudo doutrinário e atualizar a planilha de custo de mobilização.
- 4) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário à atividade de mobilização.

### **c. Departamento-Geral do Pessoal**

1) Acompanhar e coordenar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Implementar, por intermédio da Diretoria de Saúde, as medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 1ª RM.

#### d. Secretaria de Economia e Finanças

Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01:

1) os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP;

2) a grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta;

3) os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP; e

4) tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, os mobilizados não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

#### e. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 1ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

#### f. Comando Militar do Leste

Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 1ª RM e pela AD/1 na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pela AD/1, no que concerne ao preparo da tropa e à execução do Exercício Tático a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de Defesa Externa.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada por intermédio da reciclagem da instrução militar, na preparação específica da Artilharia de Campanha, levando em consideração o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 1ª Região Militar:

a) planejar, orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as Seções Mobilizadoras da RM e das guarnições do Rio de Janeiro e de Niterói;

b) expedir Diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, executando, com a Seção Mobilizadora da RM, o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int e Mat Bel); e

e) realizar o apoio dos recursos logísticos necessários ao exercício.

8) Por intermédio da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército:

a) expedir Diretriz particular que regule a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 11º GAC, na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados;

b) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS, ao 11º GAC, na execução do exercício no terreno; e

c) expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo do Cap 13 do SIMEB (2011), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA Nº 125-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sul para a Execução da Operação Tormenta, no ano de 2012.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o item 5, subitem "a", da Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso IV, alínea "o", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sul para a Execução da Operação Tormenta, no ano de 2012, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o COTER, o DGP, a SEF, o COLOG, e o CMS adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ DE MOBILIZAÇÃO DE RESERVISTAS NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO SUL PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO TORMENTA, NO ANO DE 2012.**

### **1. FINALIDADES**

a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos para a Operação Tormenta.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).



## 2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- h. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).
- i. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- j. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- k. Medida Provisória nº 2215-10, de 31 AGO 01 (Remuneração dos Militares).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, de 6 DEZ 02).
- o. Diretriz Estratégica de Instrução Militar (Port nº 246-Cmt Ex, de 2 JUL 02).
- p. Sistema de Planejamento do Exército - SIPLEX (Port nº 766-Cmt Ex, de 7 DEZ 11).
- q. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- r. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).
- s. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- t. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- u. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- v. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Logísticos - IR 20-10 (Port nº 130-EME, de 7 DEZ 07).
- w. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).
- x. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- y. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247- DGP, de 7 OUT 09).
- z. Programas-Padrão séries Alfa, Bravo e Quebec.
- aa. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2012 (Port nº 005-COTER, de 29 JUL 11).

### 3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos e logísticos para a Operação Tormenta, no ano 2012, num quadro de Defesa Externa, dentro do Adestramento Avançado da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército.

b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando a conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto da Defesa Externa.

c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 5ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos.

d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa externa, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a F Ter.

f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

g. Coletar lições aprendidas que contribuam para o aperfeiçoamento do SIMOBE.

### 4. CONCEPÇÃO GERAL

O exercício de mobilização de organização militar operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no teatro de operações.

### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

Área	RM	Área de Mob (UF)	Área de Emprego (UF)	Período do Exercício	Fração a Mobilizar
CMS	5ª	Curitiba-PR e Ponta Grossa-PR	Campo de Instrução Marechal Hermes (CIMH) Três Barras-SC (De acordo com o Planejamento da Direção do Exército)	De 5 a 19 OUT 12	Os militares a serem mobilizados comporão 1 (uma) Cia Fuz Bld, a ser empregada como peça de manobra do 13º BIB.

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para a inatividade a partir de 2008, preferencialmente das duas últimas classes licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os convocados deverão ser reservistas de 1ª categoria integrantes da "disponibilidade" do 13º BIB, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

f. Caso a OM não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, deverão ser convocados reservistas de 1ª categoria do encargo da 5ª RM, preferencialmente entre aqueles que tenham seu domicílio na cidade de Curitiba.

g. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato durante o exercício e as atividades de instrução restringir-se-ão ao mínimo necessário ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

h. A Seção Mobilizadora da 5ª RM deverá coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o reacompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de QM técnicas (Com e Mat Bel), por intermédio de outras Seções Mobilizadoras da área de Curitiba.

i. Será incorporado o efetivo de 160 (cento e sessenta) reservistas, de acordo com o QC a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

<b>1º/2º Ten R2</b>	<b>3º Sgt R2</b>	<b>Cb</b>	<b>Sd</b>	<b>Total</b>
05	15	54	86	160

j. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Vtr/Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

k. Período de convocação:

<b>Dia</b>	<b>5 OUT</b>	<b>8 OUT</b>	<b>9/13 OUT</b>	<b>14 OUT</b>	<b>15/16 OUT</b>	<b>17 OUT</b>	<b>18/19 OUT</b>
Atv	Mob Of/Sgt/ Cb Mot Bld	Mob Cb/Sd	Instrução de Reciclagem	Deslocamento Ponta Grossa- Três Barras	Emprego da Tropa	Deslocamen-to Três Barras- Ponta Grossa	Dmob

l. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar as seguintes missões táticas:

- 1) marcha para o combate;
- 2) ataque coordenado; e
- 3) aproveitamento do êxito.

m. Os cabos motoristas de viaturas blindadas de transporte de tropa (VBTP), orgânicas do 13º BIB, serão mobilizados junto com os oficiais e sargentos, com a finalidade de permitir a readaptação na condução dos M-113.

n. O exercício de mobilização será realizado no estado do Paraná, conforme o cronograma acima, sob coordenação da atividade de mobilização e desmobilização pela 5ª RM/5ª DE e do preparo e emprego dos reservistas pela 5ª Bda C Bld.

o. As viaturas blindadas orgânicas da Cia Fuz Bld mobilizada terão o seu transporte realizado pela 5ª RM/5ª DE, com base no banco de dados das empresas cadastradas como meios passíveis de mobilização, devendo ser realizado o devido processo licitatório.

p. Os militares convocados serão empregados dentro do contexto de ações a serem desenvolvidas pelo 13º BIB no Adestramento Avançado nível GU.

q. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Fuz Bld serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 13º BIB, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

r. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares "incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 13º BIB.

s. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

t. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram ao Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2011.

u. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/12.

v. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Decreto nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

w. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos arts. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

x. No documento de convocação deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de ordem bancária (OB).

y. Os convocados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), contudo é vedada a promoção de reservista cujo certificado conste a expressão: "apto a promoção a Cb ou 3º Sgt, em caso de mobilização".

z. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op e Mec Vtr/Armt, etc) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução comum/peculiar destinada ao preparo da Cia Fuz Bld.

aa. Os motoristas de VBTP mobilizados (QM 07-01 com habilitação 750) deverão ser readaptados à condução de viaturas militares orgânicas da OM, desde que satisfeitas as condições legais, tais como: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

bb. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Fuz Bld, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - TIB de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);
- 2) praças dotados de Pst - TIB deste Armt;
- 3) atirador da Pç Mrt 81 e Can SR Carl Gustaf - TIB de Pst e tiro de subcalibre do Armt;
- 4) atirador da Mtr .50 (orgânica da VBTP) - TIB de Pst e da Mtr no reparo; e
- 5) praças dotados de MAG, FAL e FAP - TIB até a 4ª sessão (tiro noturno).

## **6. ATRIBUIÇÕES**

### **a. Estado-Maior do Exército**

- 1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- 2) Receber os relatórios referentes ao Exercício de Mobilização do COTER.

### **b. Comando de Operações Terrestres**

- 1) Remeter aos interessados uma cópia do QC da Cia Fuz Bld a ser mobilizada.
- 2) Enviar cópia do relatório ao EME.

- 3) Avaliar o estudo doutrinário e atualizar a planilha de custo de mobilização.
- 4) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário à atividade de mobilização.

c. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar e coordenar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Implementar, por intermédio da Diretoria de Saúde, medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 5ª RM.

d. Secretaria de Economia e Finanças

Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01:

1) Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

2) A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

3) Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

4) Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

e. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 5ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

3) Acompanhar e validar o processo de requisição de meios passíveis de mobilização, para a execução do transporte de 16 (dezesesseis) VBTP da Cia Fuz Bld.

4) Expedir orientação para a inserção de dados cadastrais da prestadora do serviço de transporte de blindados no Sistema de Empresas de Interesse da Defesa Nacional, em consonância com as Diretrizes do Ministério da Defesa.

f. Comando Militar do Sul

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 5ª RM/5ª DE e pela 5ª Bda C Bld na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pela 5ª Bda C Bld, no que concerne ao preparo da tropa e à execução do Exercício Tático a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de Defesa Externa.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar, na preparação específica da Infantaria Blindada, levando em consideração o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército:

a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as Seções Mobilizadoras da RM e das guarnições de Ponta Grossa e de Curitiba;

b) expedir Diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, executando com a Seção Mobilizadora da RM o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com e Mat Bel), mediante solicitação do 13º BIB;

e) realizar o apoio dos recursos logísticos necessários ao exercício; e

f) planejar e executar os trabalhos atinentes à contratação do serviço de transporte de 16 (dezesesseis) VBTP M-113 orgânicas da Cia Fuz Bld mobilizada, na concentração dos meios e na desmobilização do exercício.

8) Por intermédio da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada:

a) expedir Diretriz particular, regulando a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 13º BIB, na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados;

b) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 13º BIB na execução do exercício no terreno; e

c) expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap 13 do SIMEB (2011), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) Enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício.

2) Adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA Nº 127-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Reativa o Curso de Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Aviação para Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei de Ensino do Exército - e o que prescreve a alínea "1" do inciso IV do ar. 1º da Portaria do Comandante do

Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres (COTER), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando Logístico (COLOG) e o Comando Militar do Sudeste (CMSE), resolve:

Art. 1º Reativar o Curso de Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Aviação que tem por objetivo habilitar os sargentos à ocupação de cargos e ao desempenho de funções ligadas ao suprimento, serviço especial de aviação e transporte por meios aéreos específicos das Unidades e Grandes Unidades da Aviação do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Bélico, no grau médio e na modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de 2013, no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx);

III - tenha a duração máxima de 30 (trinta) semanas, com periodicidade, em princípio, de 1 (um) curso por biênio, em anos ímpares;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção os sargentos de carreira da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), na seguinte prioridade:

1ª prioridade: os sargentos da QMS de Aviação/Apoio e os 1º e 2º Sgt, com curso de aperfeiçoamento, da QMS de Intendência (preferencialmente); e

2ª prioridade: os 1º e 2º Sgt, com curso de aperfeiçoamento, das QMS de Infantaria, Cavalaria, Engenharia, Artilharia e Comunicações.

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo COTER;

VII - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX; e

VIII - tenha o processo de seleção, o relacionamento dos militares para matrícula e a classificação por conclusão de curso conduzidos pelo DGP, em coordenação com o COTER.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 128 - EME, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia Comissão para o recebimento definitivo do Projeto Brigada Braço Forte.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; em conformidade com o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006; e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, resolve:

Art. 1º Nomear os militares a seguir relacionados para comporem a Comissão para o recebimento definitivo do Projeto Brigada Braço Forte:

- Ten Cel GUSTAVO SUAREZ DA SILVA, do COTER;

- Ten Cel CLAUDIO BOAVENTURA MARTINS, do EME;

- Ten Cel SERGIO SIMAS LOPES PERES, do COTER;
- Ten Cel JACY BARBOSA JÚNIOR, do CCOMGEX;
- Maj LUIZ FERNANDO COUTO LEITE, do CCOMGEX; e
- Maj ERASMO JOSÉ DE CARVALHO BEZERRA, do EME.

Art. 2º A Comissão acima designada deverá realizar os seus trabalhos no CCOMGEX durante o período de 3 de setembro a 23 de novembro de 2012 em reuniões realizadas uma vez por semana.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 129 -EME, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Aprova a Diretriz para Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais e revoga a Portaria nº 130-EME, de 16 de setembro de 2011.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, incisos I, II e VI, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino do Exército - em conformidade com o artigo 1º, inciso IV, alínea "m", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e artigo 5º, inciso VIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército (EME), os Órgãos de Direção Setorial (ODS), Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI), os Comandos Militares de Área (C Mil A) e suas Organizações Militares subordinadas que tenham interesse em cursos e em estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 130-EME, de 16 de setembro de 2011.

### **DIRETRIZ PARA CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CÍVICO NACIONAIS**

#### **1. FINALIDADE**

Regular a elaboração e a execução do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais (PCE-EECN), estabelecendo:

- a. os critérios para a solicitação de cursos e estágios em EECN;
- b. as condições a serem atendidas para designação de militares;
- c. as ações de planejamento, com os respectivos prazos e responsabilidades; e
- d. as medidas de coordenação e controle para a execução do planejamento.



## 2. OBJETIVO

Capacitar oficiais, subtenentes e sargentos de carreira, no serviço ativo, para um melhor desempenho das funções previstas nos Quadros de Cargos Previstos (QCP), no Exército Brasileiro.

## 3. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares;
- b. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 - Lei do Ensino no Exército;
- c. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército;
- d. Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173); e
- e. Portaria nº 080-EME, de 20 de julho de 2000 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA).

## 4. PREMISSAS BÁSICAS

O PCE-EECN compõe-se, exclusivamente, dos cursos e estágios de nível superior, destinados aos oficiais, e de nível médio, destinados aos subtenentes e sargentos, a serem realizados em EECN, visando ao aperfeiçoamento do pessoal militar de carreira do EB.

### a. Áreas de Interesse

1) Os cursos e estágios em EECN deverão atender, prioritariamente, às necessidades de aperfeiçoamento continuado dos militares de carreira da ativa do Exército Brasileiro, ligados aos projetos de pesquisa e desenvolvimento, especialização e atualização de conhecimentos nas linhas de ensino militar bélico, científico-tecnológico, saúde, complementar e atividades de interesse da área orçamentário-financeira.

2) Os cursos e estágios em EECN deverão ser planejados para atender a uma necessidade funcional identificada para o exercício de cargo previsto em QCP ou para atender determinação prevista em diretriz do Comandante do Exército.

3) Considera-se “atividade” a unidade de planejamento para fins de PCE-EECN. Assim, cada curso ou estágio será considerado como uma atividade.

### b. Órgãos Gestores (OG)

1) São órgãos gestores de ensino: o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) para as atividades de interesse da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, incluindo-se todas as necessidades de Tecnologia da Informação e Informática; a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), para as atividades de interesse da área orçamentário-financeira; e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), para as demais Linhas de Ensino Militar.

2) O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) é OG de recursos financeiros para despesas com pessoal relativas a diárias, ajuda de custo e passagens devendo, durante a fase de apreciação dos formulários, ser consultado pelo DECEX, pelo DCT e pela SEF, nos casos de atividades fora da guarnição.

3) O Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) é o OG para atividades a serem desenvolvidas no exterior.

### c. Aspectos Condicionantes

1) Os cursos terão carga horária curricular mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

2) As atividades de ensino com carga horária inferior a 160 (cento e sessenta) horas, para fins de equivalência com o ensino militar, serão consideradas estágios, exceto os Cursos de Extensão Universitária regulados pelo Ministério da Educação e que não possuam carga horária definida.

3) As atividades de ensino com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas, não serão cadastradas no Sistema de Ensino do Exército.

4) Os Cursos de Pós-Graduação terão a duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, não contabilizado o tempo para Trabalho de Conclusão de Curso. Para os cursos de mestrado, a duração será de até 2 (dois) anos e, para os cursos de doutorado, de até 3 (três) anos.

5) Em casos excepcionais, os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu podem ter sua data de finalização postergada para dissertação e defesa de tese, mediante solicitação do comandante da organização militar (Cmt OM) solicitante do curso, devidamente justificada e endossada pelo OG (DECEX, DCT ou SEF), após consulta ao DGP.

6) A disponibilização de recursos para viagens referentes à pesquisa de campo, previstas durante a realização de cursos de Pós-Graduação, deverá constar do formulário, devidamente embasada e com a anuência do DGP, nos casos nacionais, ou do Gab Cmt Ex, nos casos internacionais, por meio da inclusão no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA).

7) Ao final do 1º ano dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, quando necessário, a OM solicitante formalizará a necessidade da realização de atividades fora do Brasil, solicitando autorização para tal ao OG, por meio da inclusão no PCENA.

8) Os cursos e estágios deverão ser realizados na guarnição da OM solicitante, exceto no caso de absoluta necessidade, devidamente justificada. Neste caso, o detalhamento dos custos deverá constar do formulário de solicitação.

9) A seleção dos militares para realização de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais ficará a cargo das OM solicitantes, com a aprovação dos OG.

10) Por ocasião da indicação de militar para os cursos de pós-graduação, deverá ser obrigatoriamente considerado que a soma dos prazos previstos para duração do curso, para a aplicação dos conhecimentos e com o tempo de serviço do militar, não poderá exceder 30 anos.

11) A aplicação dos conhecimentos adquiridos, após a conclusão das atividades, ficará a cargo dos comandantes, chefes ou diretores das OM onde serão classificados os militares concludentes. Quanto ao tempo mínimo de permanência do militar em OM que permita a aplicação dos conhecimentos, exceto para realização de cursos militares inerentes à carreira regulados em legislação específica, é:

- a) de 1 (um) ano, para curso ou estágio de duração inferior a 1 (um) ano;
- b) de 2 (dois) anos, para curso de duração igual ou superior a 1 (um) ano; e
- c) de 3 (três) anos, para curso de duração igual ou superior a 2 (dois) anos.

12) O militar concludente de mestrado ou doutorado será classificado em uma OM, de acordo com proposta do OG, que atenda aos requisitos para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso.

13) A participação de militares designados para cursos e estágios em EECN será considerada, para todos os fins, como ato de serviço.

14) Só poderão ser realizados os cursos e estágios em EECN incluídos no plano aprovado pelo EME, independente da origem dos recursos financeiros.

15) Devem ser priorizados os cursos de Pós-Graduação (mestrado e/ou doutorado) sem ônus de ensino para a Força.

16) As demandas inopinadas poderão ser incorporadas ao processo de análise, devendo ser encaminhadas em caráter excepcional, devidamente justificadas pelo Cmt OM solicitante e endossadas pelo OG, destacando o motivo pelo qual não foram incluídas no planejamento inicial.

## **5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTÁGIOS E CURSOS, EXCETO OS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

### **a. Medidas preliminares**

1) As OM interessadas em cursos e estágios em EECN deverão:

a) levantar as necessidades de capacitação em função dos encargos atinentes ao cargo a ser ocupado após a realização do curso ou estágio; e

b) elaborar um cadastro dos estabelecimentos de ensino que ofereçam cursos e estágios que atendam a necessidade identificada. Para cada curso e estágio, especificar as disciplinas oferecidas, o conteúdo programático, a carga horária e os custos de ensino. Este cadastro deverá ser anexado ao Formulário de Solicitação de Curso e Estágio em Estabelecimento de ensino Civil Nacional (FSCE-EECN).

2) O DECEEx, o DCT e a SEF deverão considerar a existência ou a possibilidade de celebração de instrumentos de parceria ou de contratos de prestação de serviços com os EECN de interesse da Força, observando o que prescreve a legislação vigente.

### **b. Elaboração e remessa das propostas**

1) As OM interessadas, após contatar os EECN, a fim de obter as informações sobre as condições de execução de seus cursos/estágios, deverão elaborar o(s) FSCE-EECN, conforme modelo do Anexo "A", devidamente assinado(s) pelo Cmt OM ou seu substituto, se for o caso.

2) Os FSCE-EECN deverão ser remetidos ao respectivo OG (DECEEx, DCT ou SEF), por intermédio da cadeia de comando, tendo o respectivo cadastro de EECN anexado. Cabe ao escalão imediatamente superior a análise e parecer. O não cumprimento deste requisito tornará sem efeito a solicitação.

3) O DECEEx, o DCT e a SEF, em suas áreas de gestão, analisarão todas as solicitações de cursos e estágios. As propostas avaliadas com parecer favorável deverão ser consolidadas no PCE-EECN - Anexo "C", o qual deverá ser encaminhado ao EME por meio eletrônico no formato de planilha, para aprovação.

4) O número de referência da atividade será distribuído pelo EME, quando da consolidação e aprovação do PCE-EECN.

### **c. Execução**

1) As OM contempladas com cursos e estágios deverão indicar os militares ao OG, via cadeia de comando, 75 dias antes do início das atividades aprovadas.

2) O OG deverá descentralizar os recursos financeiros necessários para custear as atividades, 60 dias antes do início programado.

3) O OG deverá informar ao DGP a indicação e as datas de início e término das atividades.

4) O militar indicado para realização de curso/estágio deverá manter seu Cmt OM informado do andamento da atividade.

5) Ao concluir o curso ou estágio, o militar deverá elaborar um relatório, conforme modelo previsto no Anexo "E", o qual será remetido, por intermédio da cadeia de comando, ao ODS responsável pela linha de ensino, até 30 (trinta) dias após o término do curso ou estágio.

6) O OG deverá informar semestralmente ao DGP os concludentes de curso ou estágio.

7) Em caso de não realização, por qualquer motivo, da atividade aprovada no ano previsto para sua execução, a OM deverá informar imediatamente o OG e executar a devolução dos recursos financeiros referentes ao custo de ensino, bem como de passagens e diárias recebidas pelo militar, quando for o caso.

## 6. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

A proposta de designação do militar para realização da atividade em EECN será efetivada mediante assinatura do Termo de Compromisso (Anexo "F"), a ser assinado pelo militar designado e visado pelo Cmt OM solicitante, devendo ser encaminhado posteriormente ao OG (DCT, DECEEx ou SEF) da linha de ensino militar ou da área de interesse específica quando da indicação do referido militar pela OM.

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso implicará em ressarcimento, conforme legislação específica.

### a. Medidas preliminares

1) As OM que necessitem de qualificação de recursos humanos devem:

a) levantar as necessidades de capacitação em função das atividades atinentes ao cargo, desejáveis ao desempenho funcional dos cargos constantes dos respectivos QCP, observando a real necessidade da OM; e

b) identificar os EECN com programas de Pós-Graduação e linhas de pesquisa em condições de atenderem às necessidades identificadas.

2) O DECEEx, o DCT e a SEF deverão considerar a existência ou a possibilidade de celebração de instrumentos de parceria ou de contratos de prestação de serviços com a Instituição de Ensino Superior (IES) de interesse da Força. Neste caso, deverá ser observado o que prescreve a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (Licitações e Contratos na Administração Pública).

### b. Elaboração e remessa das propostas

1) As OM interessadas, após consultar os EECN, a fim de obter as informações sobre as condições de inscrição, seleção e execução dos cursos de Pós-Graduação, deverão elaborar o(s) Formulário(s) de Solicitação de Cursos de Pós-Graduação em Estabelecimentos de Ensinos Cíveis Nacionais (FSCPG-EECN), conforme modelo do Anexo "B", devidamente assinado(s) pelo Cmt OM.

2) Os FSCPG-EECN deverão ser remetidos ao respectivo OG (DECEEx, DCT ou SEF), por intermédio da cadeia de comando.

3) O DECEEx, o DCT e a SEF, dentro de suas áreas de gestão, analisarão todas as solicitações de cursos e emitirão parecer, devendo justificar quando desfavorável. As propostas aprovadas deverão ser consolidadas no Plano de Cursos Pós-Graduação em EECN (PCPG-EECN) - Anexo "D", devendo ser remetido ao EME, devidamente assinado e em meio eletrônico no formato de planilha eletrônica, para aprovação.

4) O número de referência da atividade será distribuído pelo EME, quando da aprovação do plano.

### c. Seleção acadêmica e aprovação

1) O DECEEx, o DCT e a SEF poderão regulamentar, nas suas linhas de ensino e áreas de interesse específica, a sistemática de seleção acadêmica.

2) O OG deverá encaminhar ao DGP a proposta de designação para cada vaga, a OM à qual o militar ficará vinculado durante o curso e a OM onde será classificado ao término do curso.

3) Caberá ao DGP analisar a proposta de designação do militar para fins de publicação.

### d. Execução

Cada OG poderá normatizar o acompanhamento acadêmico, respeitada a legislação de movimentação em vigor.

## 7. ATRIBUIÇÕES GERAIS

### a. EME

Consolidar e aprovar o PCE-EECN.

### b. DECEX, DCT e SEF

1) Divulgar as atividades aprovadas pelo EME.

2) Estabelecer, após expedida a Portaria de Aprovação do PCE-EECN, dentro das respectivas áreas de responsabilidade, contatos diretos com as OM contempladas com cursos ou estágios, para fins de divulgação das atividades aprovadas e de outras informações julgadas necessárias.

3) Remeter ao EME informações quanto à suspensão das atividades e quaisquer alterações não previstas no PCE-EECN.

4) Consultar o DGP, quando as alterações no PCE-EECN incorrerem em despesas com pessoal não previstas, a fim de verificar a viabilidade de atendimento.

5) Baixar normas complementares a respeito do acompanhamento acadêmico dos cursos de pós-graduação no âmbito de suas respectivas linhas de ensino.

6) Receber diretamente das OM contempladas com cursos ou estágios em EECN os “Termos de Compromisso” dos militares designados para o preenchimento das vagas;

7) Conferir as indicações dos militares, à luz da legislação em vigor e das prescrições destas Diretrizes, solicitando às OM contempladas com vaga(s) a substituição daqueles que não atenderem às condições previstas.

8) Informar ao DGP os militares designados para o preenchimento das vagas das atividades em EECN discriminando: OM, atividade (curso), estabelecimento de ensino (Estb Ens), posto, nome, CP e tempo de aplicação da atividade.

9) Definir qual a frequência com que o militar deverá comparecer à OM na qual esteja servindo ou vinculado.

10) Remeter no final de cada ano ao DGP e ao EME o relatório de militares capacitados em atividades previstas no PCE-EECN.

11) Indicar ao DGP a OM onde o militar deverá ser classificado por conclusão de mestrado e doutorado, para aplicação de conhecimentos de interesse do Exército.

### c. DGP

1) Receber dos OG a proposta de designação dos militares para o preenchimento das vagas.

2) Conferir as indicações dos militares, à luz da legislação em vigor e das prescrições destas Diretrizes, solicitando ao OG a substituição daqueles que não atenderem às condições previstas.

3) Verificar se os militares indicados atendem à(s):

a) Portaria de Fixação de Vagas em EECN/Ano “A”; e

b) Normas de movimentação de militares em vigor.

4) Publicar a relação dos militares designados para os cursos e estágios em EECN.

5) Incluir em seu orçamento as despesas referentes à movimentação de pessoal, quando for o caso.

6) Classificar o concludente das atividades em EECN na OM solicitante, para garantir a aplicação dos conhecimentos no cargo para o qual foi capacitado, pelo prazo mínimo estipulado nesta Diretriz.

7) Incluir em seus orçamentos as despesas relativas a pessoal, para atendimento das atividades aprovadas, quando for o caso.

8) Classificar o militar concludente de mestrado ou doutorado na OM indicada pelo OG, para aplicação de conhecimentos de interesse do Exército.

**d. OM contempladas com cursos ou estágios**

1) Contatar os Estb Ens para início e formalização do processo de inscrição na atividade pretendida.

2) Informar diretamente aos OG, por intermédio da cadeia de comando, os militares indicados para curso ou estágio em EECN, exceto quando houver processo de seleção acadêmica regulado pelo OG.

3) Adotar as medidas administrativas cabíveis quanto à apresentação dos militares nos locais e datas previstos para o início dos cursos e estágios.

4) Manter o DECEX, o DCT ou a SEF informados quanto à confirmação da realização, alteração e/ou suspensão das atividades.

## **8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Para efeito destas Diretrizes, o “Ano A” será o ano de realização do curso ou estágio.

b. Os militares indicados para cursos e estágios em EECN deverão apresentar o respectivo comprovante de matrícula, na sua OM de origem, até 30 (trinta) dias após o início da atividade.

c. Ao concluir o curso ou estágio em EECN, o militar deverá providenciar o cadastro da atividade realizada, conforme a legislação em vigor.

d. Durante a realização de curso ou estágio em EECN localizado fora da guarnição onde serve o militar, este deverá ficar adido à OM mais próxima do EECN onde realizará a atividade, devendo o DECEX, o DCT ou a SEF realizar o acompanhamento do rendimento acadêmico, trimestralmente ou semestralmente conforme o regime adotado pelo EECN.

e. Os assuntos para monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e outros trabalhos, deverão abordar temas de interesse do EB, aprovados pelo DECEX, o DCT ou a SEF, conforme a linha de ensino militar ou área de interesse específica em que esteja incluído e, após sua conclusão, cópia do trabalho deverá ser encaminhada ao respectivo ODS para fins de aproveitamento pelo Exército.

f. As datas previstas no Anexo “D” - Calendário, para os procedimentos regulados por estas Diretrizes, referem-se à entrada dos respectivos documentos nos Órgãos que devam recebê-los.

g. Para fins de aplicação destas Diretrizes, são considerados EECN: Universidades, Centros Universitários, Faculdades, Institutos e Centros de Pesquisa, Escolas, Fundações de Ensino e outras organizações reconhecidas pelo Ministério da Educação.

h. As solicitações fora do prazo e as propostas em caráter excepcional deverão ser evitadas.

## **9. ANEXOS:**

ANEXO A - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM EECN (FSCE/EECN);

ANEXO B - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EECN (FSCPG - EECN);

ANEXO C - MODELO DO PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM EECN;

ANEXO D - CALENDÁRIO GERAL DE EVENTOS;

ANEXO E - MODELO DE RELATÓRIO DE FIM DE CURSO/ESTÁGIO EM EECN; e

ANEXO F - TERMO DE COMPROMISSO.

**ANEXO A**

**DIRETRIZ PARA CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE  
ENSINO CIVIS NACIONAIS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(cadeia de subordinação)  
(nome da OM)**

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSO E ESTÁGIO EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO  
CIVIL NACIONAL (FSCE-EECN) PARA O ANO DE \_\_\_\_\_

1. OM Solicitante:			
2. OM do militar a ser designado para a realização do curso/estágio:			
3. Prioridade da OM solicitante: (se a OM solicitar 4 atividades, a OM deverá definir a prioridade de 1 a 4 dentre as atividades solicitadas, devendo, cada formulário de solicitação, ter uma prioridade diferente).			
4. Denominação do curso/estágio:			
5. Estabelecimento de Ensino (Estb Ens):			
6. Telefones de contato do Estb Ens e página da Internet, se houver:			
7. Local (Cidade/Estado/UF):			
8. Duração do curso/estágio (dias):		Carga Horária (horas):	
9. Início (mês/ano):		Término (mês/ano):	
10. Mesma guarnição do militar a ser designado? (sim/não):			
11. Número de vaga(s) solicitada(s):			
VAGA(S)	POSTO/ GRADUAÇÃO	Cargo a ser ocupado após a realização do curso ou estágio (conforme QCP)	Tempo mínimo em que o militar permanecerá no cargo
			Ex: 1/2/3 anos
12. Custo atual por aluno da atividade para pagamento à vista (em R\$):			
13. Em qual(is) projeto(s) ou atividade(s) da OM de interesse do Exército Brasileiro que será(ão) aplicado(s) os conhecimentos adquiridos no curso/estágio solicitado?			
_____			
_____			
_____			
14. Regime de Trabalho:			
( ) INTEGRAL ( ) PARCIAL ( ) NOTURNO ( ) EAD ( ) OUTROS			
14.1 - Exposição de motivos e detalhamento do regime de trabalho proposto:			
_____			
_____			
_____			
14.2 - Exposição de motivos sobre a previsão de viagens (nacionais/internacionais) para pesquisa de campo ou atividades afetas ao curso, se for o caso:			
_____			
_____			
_____			

15. O curso ou estágio já foi solicitado anteriormente por esta OM? Se a resposta for positiva, indique os militares desta OM, discriminando a(s) previsão(ões) de permanência no exercício do cargo por este(s) militar(es).

---

---

---

16. Anexos:

a. Cadastro dos estabelecimentos de ensino; e

b. Informações adicionais julgadas pertinentes pelo Cmt.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Comandante da OM solicitante  
(posto, nome e função)

17. Parecer do escalão imediatamente superior: (O Cmt, Ch ou Dir deverá expor os diversos motivos que justifique a concessão do curso para a sua OM)

FAVORÁVEL

DESFAVORÁVEL

Justificativa:

---

---

---

\_\_\_\_\_  
(posto, nome e função)  
(Cmt, Ch, Dir de ODS, C Mil A, RM, GU)

18. Parecer DECEX/DCT/SEF:

FAVORÁVEL

DESFAVORÁVEL (Por qual motivo?)

---

---

---

Local e data.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*  
(posto, nome e função)

**Observações:**

a) Preencher todos os campos pertinentes à solicitação.

b) Deve ser preenchido um FSCE-EECN para cada curso e/ou estágio.

c) Remeter os FSCE-EECN obedecendo aos respectivos canais de comando e com o parecer do órgão gestor (DECEX/DCT/SEF).

d) As justificativas do FSCE-EECN devem ser claras, objetivas e elucidativas.



**ANEXO B**  
**DIRETRIZ PARA CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE**  
**ENSINO CIVIS NACIONAIS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**(cadeia de subordinação)**  
**(nome da OM)**

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTABELECIMENTO  
DE ENSINO CIVIL NACIONAL (FSCPG-EECN)  
PARA O ANO DE \_\_\_\_\_

1. OM Solicitante:
2. Nível do Curso: ( ) <i>Lato Sensu</i> /MBA ( ) Mestrado ( ) Doutorado
3. Programa de Pós-Graduação (preenchimento necessário apenas para mestrado e doutorado) - as informações devem ser obtidas em <a href="http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados">www.capes.gov.br/cursos-recomendados</a> a. Grande Área: (Ex: ENGENHARIAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS etc...) b. Área de Avaliação: (Ex: ENGENHARIA MECÂNICA ( ENGENHARIAS III)) c. Designação do Programa: (Ex: ENGENHARIA MECÂNICA, DIREITO PÚBLICO) d. Área de concentração: (Ex: TERMOCIÊNCIAS, TEORIA DO ESTADO E DIREITO CONSTITUCIONAL) e. Linha de Pesquisa: (Ex: MÁQUINAS TÉRMICAS, TEORIA DO DIREITO E DEMOCRACIA CONSTITUCIONAL) f. Instituição de Ensino Superior: (Ex: PUC/Rio ou UnB). g. Recomendação CAPES: (Ex: homologado pelo CNE (Portaria MEC 524, DOU 30/04/2008 - Parecer CES/CNE 33/2008, 29/04/2008). h. Conceito CAPES: (de 3 a 7, orientação: dar prioridade para curso com conceito elevado) i. Página do Curso na Internet: (Ex: <a href="http://www.mec.puc-rio.br/dem_pos_graduacao_doutorado.php">www.mec.puc-rio.br/dem_pos_graduacao_doutorado.php</a> )
4. Programa de Pós-Graduação (Lato Sensu/MBA) a. Denominação do Curso: (Ex: ENGENHARIA MECÂNICA, DIREITO PÚBLICO) b. Instituição de Ensino Superior: (Ex: PUC/Rio ou UnB) c. Página do Curso na Internet: (Ex: <a href="http://www.mec.puc-rio.br/dem_pos_graduacao_doutorado.php">www.mec.puc-rio.br/dem_pos_graduacao_doutorado.php</a> )
5. Coordenação do Programa de Pós-Graduação a. Nome do Coordenador: b. Endereço: c. Telefone: d. Endereço eletrônico (e-mail):
6. Tema de Trabalho: descrição sucinta do trabalho (indicar os resultados esperados e os benefícios que serão trazidos para o EB)  _____ _____ _____

7. Em qual projeto ou atividade da OM de interesse do Exército Brasileiro que será aplicado os conhecimentos adquiridos no curso/estágio solicitado?

---

---

---

---

8. Orientadores e Supervisores.

a. Orientadores institucionais: (citar até três professores do programa de PG do EECN)

b. Supervisor Militar: (oficial da OM solicitante que acompanhará a execução do curso)

c. Orientador Acadêmico: (professor militar ou civil, mestre ou doutor, integrante do EB, do IME ou outro EE - que participará do acompanhamento acadêmico do oficial aluno)

9. Prioridade da OM solicitante: (se a OM solicitar 4 atividades, a OM deverá definir a prioridade de 1 a 4 dentre as atividades solicitadas, devendo, cada formulário de solicitação, ter uma prioridade diferente)

10. Duração do curso/estágio (dias):

Carga Horária (horas):

11. Início (mês/ano):

Término (mês/ano):

12. Perfil do Candidato ao Curso: (indicar os pré-requisitos e as habilitações desejáveis para os candidatos. Esta informação será usada para o processo de seleção acadêmica dos candidatos ao curso)

---

---

---

---

13. Vaga solicitada:

POSTO	Cargo a ser ocupado após a realização do curso ou estágio (conforme QCP)	Tempo mínimo em que o militar permanecerá no cargo
		Ex: 1/2/3 anos

14. Custo atual por aluno da atividade para pagamento à vista (em R\$):

15. Regime de Trabalho:

INTEGRAL  PARCIAL  NOTURNO  EAD  OUTROS

15.1 - Exposição de motivos e detalhamento do regime de trabalho proposto:

---

---

---

15.2 - Exposição de motivos sobre a previsão de viagens (nacionais/internacionais) para pesquisa de campo ou atividades afetas ao curso, se for o caso:

---

---

---

16. Anexos:

a. Relação de EECN com programas de Pós-Graduação; e

b. Informações adicionais julgadas pertinentes pelo Cmt.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Comandante da OM solicitante  
(posto, nome e função)

17. Parecer do escalão imediatamente superior: (O Cmt, Ch ou Dir deverá expor os diversos motivos que justifique a concessão do curso para a sua OM)

FAVORÁVEL

DESFAVORÁVEL

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(posto, nome e função)  
(Cmt, Ch, Dir de ODS, C Mil A, RM, GU)

18. Parecer DECEEx/DCT/SEF:

FAVORÁVEL

DESFAVORÁVEL (Por qual motivo?)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*  
(posto, nome e função)

**Observações:**

- a) Preencher todos os campos pertinentes à solicitação.
- b) Deve ser preenchido um FSCPG-EECN para cada curso (Mestrado ou Doutorado).
- c) Remeter os FSCPG-EECN obedecendo aos respectivos canais de comando e com o parecer do órgão gestor (DECEEx/DCT/SEF).
- d) As justificativas do FSCPG-EECN devem ser claras, objetivas e elucidativas.
- e) As informações sobre o Programa de Pós-Graduação devem ser obtidas no cadastro de Cursos de Pós-Graduação avaliados pela CAPES e disponível no endereço eletrônico: [www.capes.gov.br/\\_cursos-recomendados](http://www.capes.gov.br/_cursos-recomendados).

## ANEXO C

### DIRETRIZ PARA CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS

#### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO (a)

#### PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS (PCE-EECN)

Rfr	Den	EE	Solicitante	Duração	Início	Término	Reg Trab	Curso	P/G	Custo
(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)

#### **Descrição dos campos da planilha:**

(a) ODS - gestor de recursos financeiros para cursos/estágios em EECN (DECEX, DCT e SEF).

(b) Ref - siglas do plano/ano de execução - sigla do Órgão Gestor - numeração em ordem crescente, sem repetição, dentro da prioridade de atendimento proposta:

Ex: E Ano/DECEX 001

E Ano/DCT 001

E Ano/SEF 001

(c) Denominação - denominação do curso ou estágio.

(d) Estb Ens - estabelecimento de ensino, cidade e estado onde será realizada a atividade.

(e) OM Solicitante.

(f) Duração - duração da atividade em dias.

(g) Início - data de início (mês/ano).

(h) Término - data de término (mês/ano).

(i) Regime de trabalho - regime de trabalho (Intl = integral, Parc = parcial, Not = noturno).

(j) Curso/Estágio Gu - preencher com SIM, se for possível realizar o curso/estágio na mesma Guarnição da OM solicitante; ou NÃO, caso impossível.

(k) Posto/Grad - referente ao militar candidato à vaga. (Of Sp, Of, S Ten, Sgt).

(l) Custo - custo da atividade.

**ANEXO D**  
**DIRETRIZ PARA CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE**  
**ENSINO CIVIS NACIONAIS**

CALENDÁRIO GERAL DE EVENTOS DO PCE-EECN e PCPG-EECN

ANO	PRAZO	EVENTOS	RESPONSÁVEL
A-1	31 JAN	Levantar os Cursos e Estágios em EECN de interesse e os dados preliminares de custos	OM interessadas
	1º MAR	Elaborar os FSCE-EECN e os FSCPG-EECN e remeter aos órgãos responsáveis pela linha de ensino (DECEX, DCT e SEF) para apreciação e parecer	
	15 ABR	Remeter a proposta do Plano EECN ao EME (1ª Sch)	DECEX, DCT e SEF
	15 JUN	Consolidação das propostas e aprovação do Plano	EME (1ª Sch)
	30 JUN	Publicação da Portaria de aprovação do Plano	EME (1ª Sch)
	15 AGO	Inscrição/indicação para os cursos de mestrado e doutorado	OM/Militar interessado
	15 OUT	Seleção acadêmica dos candidatos para mestrado e doutorado e indicação dos militares diretamente ao DGP para publicação	DECEX, DCT e SEF
	30 OUT	Publicação dos militares designados para mestrado e doutorado	DGP
A	D - 75	Indicação dos militares, para os cursos e estágios, exceto mestrado e doutorado, diretamente ao DECEX ou DCT para preenchimento das vagas concedidas	OM contempladas com cursos/estágios
	D + 30	Encaminhamento do relatório de conclusão de curso ao OG	

**ANEXO E**

**DIRETRIZ PARA CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE**  
**ENSINO CIVIS NACIONAIS**

RELATÓRIO DE FIM DE CURSO/ESTÁGIO EM EECN

1. OM contemplada com o Curso /Estágio em EECN.

---

2. Curso/Estágio solicitado (Atv, Denominação e EECN)

---

a. Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

b. Término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

c. Nº Vagas: \_\_\_\_\_

d. Nº Matriculados: \_\_\_\_\_

e. Valor do Curso/Aluno: \_\_\_\_\_

f. Valor do Empenho: \_\_\_\_\_

g. Regime de trabalho: \_\_\_\_\_

h. Guarnição: \_\_\_\_\_

3. Militar(es) matriculado(s) (Posto, Arma, Quadro ou Serviço e Nome Completo)

---

---

---

4. Objetivos propostos do Curso/Estágio

(1) \_\_\_\_\_

---

---

---

5. Objetivos alcançados no Curso/Estágio

(1) \_\_\_\_\_

---

---

---

6. Apreciação do Curso/Estágio

(2) \_\_\_\_\_

---

---

---

7. Trabalhos realizados durante o curso/relacionamento com temas de interesse da Instituição

---

---

---

---

8. Conclusão

(3) \_\_\_\_\_

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do militar concludente (4)

9. Parecer do Cmt OM ou Chefe imediato

(5) \_\_\_\_\_

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Cmt/Dir OM ou Chefe imediato

### **Observações:**

(1) Enumerar, no infinitivo, o(s) objetivo(s) do curso/estágio, com o intuito de justificar sua realização para atender os interesses do Exército Brasileiro.

(2) Atestar a pertinência do conteúdo do curso/estágio às necessidades da Organização Militar a que pertence o aluno e ao Exército Brasileiro como um todo, bem como a metodologia de ensino utilizada. Esta apreciação deve ser orientada pelos seguintes itens:

(a) organização do curso/estágio;

(b) método didático e meios auxiliares;

(c) material distribuído;

(d) metodologia de avaliação;

(e) listagem de todas as disciplinas ministradas no curso/estágio (anexar, se for o caso);

(f) disciplinas que demandaram maior esforço (de acordo com o relator);

(g) média conceitual obtida pelo pessoal participante (se for o caso);

(h) avaliação do corpo docente;

(i) principais observações e ensinamentos referentes à validade do curso/estágio realizado; e

(j) principais observações e ensinamentos em outras áreas.

(3) Apresentar uma síntese dos benefícios trazidos para o(s) militar(s) no desempenho do(s) seu(s) cargo(s) e de suas funções, previstas na OM.

(4) Quando a OM for contemplada com mais de um militar realizando o mesmo curso, apenas assinará o presente relatório o militar mais antigo, com base nas observações colhidas de todos os demais concludentes.

(5) Avaliar a contribuição dos conhecimentos adquiridos pelo(s) concludente(s) para a melhoria do desempenho funcional do militar.

**ANEXO F**  
**DIRETRIZ PARA CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE**  
**ENSINO CIVIS NACIONAIS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
(cadeia de subordinação)  
(nome da OM)

**VISTO:**

\_\_\_\_\_  
Cmt/Ch/Dir

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, nº da Identidade Militar  
\_\_\_\_\_, Posto/Graduação \_\_\_\_\_ aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área  
\_\_\_\_\_ sob o número de atividade \_\_\_\_\_, em nível de  
\_\_\_\_\_, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/ Escola/Faculdade  
\_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à carreira militar,  
e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - comprovar junto ao OG a classificação / admissão no processo seletivo de Pós-Graduação especialmente instaurado pela promotora do curso;

II - dedicar parcial ou integral às atividades do programa de Pós-Graduação, mantendo-se à disposição do serviço e das necessidades do Exército;

III - comparecer a minha OM ou a qual estarei vinculado e apresentar-me ao Cmt, conforme a frequência estabelecida pelo OG.

IV - permanecer no serviço ativo, após a conclusão do curso ou estágio em EECN por 1 (um) ano, para curso ou estágio de duração inferior a 1 (um) ano; por 2 (dois) anos, para curso de duração igual ou superior a 1 (um) ano e, por 3 (três) anos, para curso de duração igual ou superior a 2 (dois) anos.

V - comprovar ao OG desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso e obedecendo ao previsto na Portaria de aprovação da Diretriz para Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais;

Estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou se praticada qualquer fraude implicará no cancelamento da atividade, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de concorrer a uma nova atividade, pelo igual período da atividade anterior, contados do conhecimento do fato, independente das sanções disciplinares ou judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do militar designado: \_\_\_\_\_



## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 125-DECEEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o calendário anual referente ao processo seletivo do Concurso de Admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CA/CHQAO), para o ano de 2012.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar o calendário anual referente ao processo seletivo do Concurso de Admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CA/CHQAO), para o ano de 2012, constante do item 3. do documento aprovado pela Portaria nº 034-DECEEx, de 2 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“3. CALENDÁRIO ANUAL - CA/CHQAO/2012.**

<b>Nº</b>	<b>Responsabilidade</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
....	.....	.....	.....
3	EsIE	Publicação em boletim escolar da relação de candidatos que tiveram o requerimento de inscrição ao CA/2012 indeferidos.	Até 10 SET 12
4		Publicação em boletim escolar e remessa à SGEx, DGP, CCOMSEEx e DEE da relação inicial de candidatos ao CA/2012, via mensagem eletrônica e ofício.	
....	.....	.....	.....

” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 126-DECEX, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o art. 3º das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao concurso de admissão em 2012 para matrícula em 2013 (IRCAM/EsPCEX - EB60-IR-15.001).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao concurso de admissão em 2012 para matrícula em 2013 (IRCAM/EsPCEX - EB60-IR-15.001), aprovadas pela Portaria nº 84-DECEX, de 5 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

I - ser brasileiro nato, do sexo masculino;

II - ter concluído a 3ª série do Ensino Médio, na forma da legislação federal que regula a matéria; se a estiver cursando no ano de realização do concurso, poderá ser inscrito, mas somente será habilitado à matrícula se concluir essa série com aproveitamento, antes do encerramento do CA;

III - possuir idade de, no mínimo, 17 (dezessete) e, no máximo, 22 (vinte e dois) anos, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula;

IV - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

V - se militar da ativa de Força Armada, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar - na condição de aspirante a oficial da reserva ou oficial da reserva convocado, aluno de órgão de formação da reserva ou praça (inclusive Atirador de Tiro-de-Guerra) - possuir parecer favorável à inscrição, emitido por seu comandante, chefe ou diretor de OM; além disso, no caso de praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

VI - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, “incapaz definitivamente” para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VII - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a esse requisito, deve possuir o certificado de reservista, certificado de dispensa de incorporação (CDI) ou certificado de alistamento militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

VIII - se ex-aluno de Estb Ens de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

IX - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

X - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento, conforme disposição do edital;

XI - não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (*sub judice*) perante a justiça criminal comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;

XII - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura;

XIII - se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao CA e, caso seja aprovado e classificado nas vagas estabelecidas, a ser matriculado no curso da EsPCEEx;

XIV - possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares);

XV - não estar o candidato investido de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação; e

XVI - não apresentar tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército:

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 127-DECEEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o calendário anual do exame intelectual referente ao concurso de admissão para matrícula no curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) em 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar o calendário anual do exame intelectual referente ao concurso de admissão para matrícula no curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) em 2013, constante do item 4. do documento aprovado pela Portaria nº 85-DECEEx, de 5 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“4. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2012 - MATRÍCULA EM 2013**

Nº Ord	Responsabilidade	Evento	Prazo
.....	.....	.....	.....
4	Candidato	Solicitação de isenção de pagamento de inscrição para os candidatos amparados por legislação federal e apresentação da respectiva documentação comprobatória.	Até 31 AGO 12

Nº Ord	Responsabilidade	Evento	Prazo
5	Candidato	Solicitação de inscrição via telefone, fax, carta ou pessoalmente para os candidatos que não têm acesso à <i>Internet</i> .	Até 31 AGO 12
6		Solicitação de inscrição no sítio da EsPCEEx, no endereço: <a href="http://www.espcex.ensino.eb.br">http://www.espcex.ensino.eb.br</a>	Até 11 SET 12
7	EsPCEEx	Processamento das inscrições.	
.....	.....	.....	.....
10	EsPCEEx	Divulgação, no endereço: <a href="http://www.espcex.ensino.eb.br">http://www.espcex.ensino.eb.br</a> , da lista de candidatos que obtiveram isenção do pagamento da taxa de inscrição.	6 SET 12
11	Candidato	Pagamento do boleto bancário.	Até 12 SET 12
12	EsPCEEx	Remessa de orientação às Gu Exm e OMSE quanto às providências para a realização do EI (preparação dos locais, etc.).	Até 19 SET 12
13		Informação às Gu Exm das respectivas quantidades de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao EI.	
.....	.....	.....	.....

” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 128-DECEEx, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização e nos Estágios Gerais, da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (IRISM/EsACosAAe - EB60-IR-23.001).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização e nos Estágios Gerais, da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (IRISM/EsACosAAe - EB60-IR-23.001), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, A SELEÇÃO E A MATRÍCULA NOS  
CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS DA ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA  
(IRISM/EsACosAAe - EB60-IR-23.001).**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Pag</b>
CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 45
CAPÍTULO II	DO FUNCIONAMENTO E DAS VAGAS..... 45
CAPÍTULO III	DA INSCRIÇÃO..... 46
CAPÍTULO IV	DA SELEÇÃO E MATRÍCULA..... 47
CAPÍTULO V	DAS ATRIBUIÇÕES..... 48
CAPÍTULO VI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 50
ANEXO A	CALENDÁRIO DE EVENTOS DOS CURSOS..... 50
ANEXO B	CALENDÁRIO DE EVENTOS DOS ESTÁGIOS..... 51
	REFERÊNCIAS..... 52

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos cursos de especialização e nos estágios gerais, conduzidos pela EsACosAAe.

**CAPÍTULO II  
DO FUNCIONAMENTO E DAS VAGAS**

Art. 2º Após o Estado-Maior do Exército (EME) haver fixado e o Departamento Geral do Pessoal (DGP) distribuído as vagas, o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) divulgará, anualmente, o calendário que estabelecerá, para cada curso ou estágio geral que funcionará no ano seguinte, as datas de início e término e de apresentação dos candidatos relacionados para matrícula.

Art. 3º As vagas previstas para cada curso ou estágio geral, respeitado o universo de seleção, serão distribuídas a candidatas:

I - oficiais e sargentos do Exército Brasileiro (EB), voluntários ou indicados compulsoriamente; e

II - oficiais e sargentos das demais Forças Armadas, e Organizações Militares de Nações Amigas, indicados pelo EME.

Art. 4º As vagas destinadas ao EB não ocupadas por voluntários poderão ser preenchidas, compulsoriamente, pelo DGP, de acordo com as exigências do R-50 e as diretrizes do EME, seguindo a seguinte sistemática:

I - solicitar aos órgãos de direção setorial (ODS) e comandos militares de área (C Mil A) a indicação de militares que preencham os requisitos exigidos;

II - persistindo vagas, solicitar à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) que indique o número de candidatos necessários que atendam aos requisitos exigidos; e

III - publicar em boletim a relação de militares compulsados se for o caso.

Art. 5º Requisitos gerais para oficiais e sargentos do EB:

I - atender às exigências do R-50, consideradas as condições a satisfazer antes da matrícula e após a conclusão do curso;

II - pertencer ao universo de seleção previsto para o curso ou estágio geral;

III - não estar na função de instrutor ou monitor na época em que deverá funcionar o curso, exceto se este for de curta duração e por interesse do seu Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens) ou Centro de Instrução (CI);

IV - ter sido considerado “APTO” em Inspeção de Saúde (IS);

V - ter sua avaliação de desempenho compatível com as funções que desempenhará após a conclusão do curso;

VI - atender aos requisitos previstos nas portarias de criação e de normatização do curso ou estágio geral para o qual pretenda candidatar-se;

VII - se oficial, não estar relacionado para matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais ou nos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM);

VIII - se sargento, estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” e, caso tenha realizado um Curso de Especialização ou de Extensão, deverá tê-lo concluído há mais de 2 (dois) anos, exceção feita ao Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS); e

IX - se sargento, não estar relacionado para matrícula no CAS, quer seja na turma efetiva, quer seja na turma suplementar.

Art. 6º Os candidatos aos estágios gerais deverão atender aos seguintes requisitos:

I - se oficial, não estar relacionado para matrícula no CAO da EsAO nem inscrito para seleção ao CAEM da ECEME;

II - se sargento, não estar relacionado para matrícula no CAS;

III - ter condições de exercer, pelo menos por um ano, após a conclusão do estágio, cargos onde possa aplicar os conhecimentos adquiridos;

IV - se oficial temporário, ter completado, no mínimo, um ano de serviço ativo; e

V - satisfazer às condições particulares (universo de seleção) exigidas pelo estágio pretendido;

### **CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO**

Art. 7º A inscrição em cursos será feita:

I - mediante requerimento do voluntário; e

II - indicação pelo EME, ao DECEX, para os oficiais e sargentos das demais Forças Armadas e Militares de Nações Amigas.

Art. 8º O processamento da inscrição se realizará da seguinte forma:

I - para oficiais e sargentos do Exército Brasileiro (EB):

a) O militar que desejar concorrer à designação para matrícula em um dos cursos deste Estb Ens, cujo processo seletivo é encargo do DGP deve, primeiramente, tomar conhecimento das legislações emitidas pelo EME, pelo DGP e pelo DECEX a respeito dessa atividade, bem como das implicações decorrentes da necessidade da aplicação dos conhecimentos adquiridos (desempenho de cargo e funções que exija aquela habilitação específica);

b) o militar deve apresentar seu requerimento ao Cmt/Dir/Ch de sua OM, conforme previsto na legislação; e

c) O Cmt/Dir/Ch OM determina o cadastramento do requerente como voluntário para o curso no SUCEMNET localizado no sítio da DCEM (<http://dcem.dgp.eb.mil.br> ou <http://sucemnet.dgp.eb.mil.br>) até o prazo máximo previsto no calendário de eventos anexo do plano de inscrição eletrônica da DCEM.

Parágrafo Único - A inconveniência, ou não, para o serviço, bem como o cumprimento das exigências legais que venha a ser verificada por um Comando enquadrante da OM, poderá ser manifestada diretamente à DCEM com a maior brevidade possível.

Art. 9º Na seleção para cada estágio geral, após definido o universo dos militares que estão em condições de concorrer, por estarem de acordo com a legislação em vigor, os candidatos serão ordenados levando em consideração a ordem de prioridade estabelecida pelos ODS/C Mil A.

Parágrafo Único - Caso os ODS/C Mil A não estabeleçam uma prioridade, os candidatos serão ordenados levando em consideração os seguintes aspectos:

- 1) turma de formação;
- 2) maior tempo de serviço na OM;
- 3) maior tempo de serviço na Sede; e
- 4) melhor valorização do mérito.

#### **CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO E MATRÍCULA**

Art. 10. A seleção dos candidatos aos cursos serão realizadas de acordo com critérios estipulados pelo DGP/ DCEM.

Art. 11. A Inspeção de Saúde deverá ser feita de acordo com o determinado pelas Normas Técnicas de Perícias Médicas do Exército (NTPMEX).

Art. 12. A verificação da condição física dos candidatos aos cursos e/ou estágios, regulados por estas IR, será feita mediante análise do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) realizado pelo militar.

§ 1º Serão considerados aptos os candidatos que registrem suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtida no último Teste de Aptidão Física que antecede à data limite para entrada dos requerimentos de inscrição na OM.

§ 2º Poderão solicitar aos seus comandantes a realização de um novo TAF, para efeito de comprovação de suficiência no PBD, os militares que:

I - tenham deixado de realizar o último TAF, a que se refere o § 1º, por motivo de saúde, devidamente comprovado, ou nele tenham deixado de alcançar o nível de suficiência exigido; ou

II - servindo em OM onde sejam exigidos Padrões Avançados ou Especiais de Desempenho, tenham deixado de alcançar a suficiência em tais níveis.

Art. 13. O DGP, com base no número de vagas, no universo de recrutamento estabelecido e nas indicações dos ODS e C Mil A, realizará a seleção dos candidatos aos estágios gerais.

Art. 14. O DGP publicará em boletim a relação dos candidatos do EB aptos à matrícula aos cursos e/ou estágios, de acordo com o calendário geral e autorizará os deslocamentos, quando for o caso.

Art. 15. A EsACosAAe efetuará a matrícula dos candidatos aos cursos e/ou estágios, mediante a apresentação dos mesmos, tomando por base as relações publicadas pelo DGP e as remetidas pelo DECEEx.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 16. Compete ao EME:

I - remeter ao DECEEx, anualmente, a relação nominal dos candidatos das Forças Singulares e das Nações Amigas indicados para matrícula nos cursos e/ou estágios, previstos no Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras (PCEOBR) e/ou no Plano de Cursos e Estágios para Militares das Nações Amigas (PCEMEEB);

II - encaminhar, aos órgãos interessados, as informações sobre os candidatos de Nações Amigas matriculados, concludentes e desligados durante o curso, recebidas do DECEEx; e

III - fixar, anualmente, as vagas para os cursos e/ou estágios que funcionarão no ano A+1.

Art. 17. Compete ao DGP/DCEM:

I - processar e solucionar os requerimentos de inscrição dos candidatos do EB voluntários para os cursos e/ou estágios, estipulando os critérios que julgar necessários para o estabelecimento das prioridades, em função das vagas disponíveis;

II - solicitar aos C Mil A e ODS a indicação de candidatos para matrícula compulsória, quando for o caso;

III - relacionar e publicar em boletim os candidatos habilitados à matrícula nos cursos e/ou estágios e autorizar os respectivos deslocamentos;

IV - publicar em boletim a relação dos concludentes dos cursos e/ou estágios, recebida do DECEEx; e

V - cadastrar nas fichas individuais de cada concludente do Exército Brasileiro o código de curso ou estágio correspondente.

Art. 18. Compete ao DECEEx:

I - aprovar e/ou alterar estas IRISM, quando necessário;

II - publicar, anualmente o calendário dos cursos e/ou estágios que funcionarão no ano A+1, especificando datas de início, término e da apresentação dos alunos;



III - encaminhar ao DGP as informações sobre matrícula, conclusão e/ou desligamento, referentes aos candidatos do EB e ao EME, as referentes aos candidatos da Marinha, da Aeronáutica e Nações Amigas; e

IV - informar a EsACosAAe, por intermédio da Diretoria de Especialização e Extensão (DEE), os candidatos indicados pelo EME, para os cursos e/ou estágios.

Art. 19. Compete aos ODS:

I - quando solicitado pelo DGP/DCEM, indicar candidatos que satisfaçam aos requisitos previstos nestas IR, particularmente à IS e à condição física, para serem matriculados, compulsoriamente, em cursos e/ou estágios.

Art. 20. Competem aos C Mil A:

I - indicar, por solicitação do DGP/DCEM, candidatos que satisfaçam aos requisitos previstos nestas IR, particularmente à IS e à condição física, para serem matriculados, compulsoriamente, nos cursos e/ou estágios; e

II - indicar, ao DGP, os candidatos subordinados, voluntários, aos estágios gerais previstos no calendário publicado anualmente pelo DECEX.

Art. 21. Compete à DEE:

I - propor ao DECEX, quando for o caso, as alterações julgadas necessárias nas presentes IRISM;

II - encaminhar ao DECEX:

a) as informações, referentes aos candidatos matriculados, concludentes e desligados durante os cursos e/ou estágios; e

b) os relatórios finais dos cursos e/ou estágios.

III - informar à EsACosAAe os candidatos indicados pelo EME, para cursos e/ou estágios.

Art. 22. Compete a EsACosAAe:

I - propor à DEE:

a) quando for o caso, as alterações julgadas necessárias nas presentes IRISM; e

b) anualmente, as datas de apresentação, início e término dos cursos e/ou estágios que deverão funcionar no ano seguinte;

c) efetivar a matrícula dos candidatos nos cursos e/ou estágios, relacionados e apresentados nesse Estb Ens;

II - remeter à DEE:

a) as informações, referentes aos candidatos matriculados, concludentes e desligados durante os cursos e/ou estágios; e

b) os relatórios finais dos cursos e/ou estágios.

Art. 23. Compete aos comandantes de OM dos candidatos:

I - tomar as providências que lhe competem, relativas à IS, à verificação da condição física e ao requerimento dos candidatos voluntários, conforme previsto nestas instruções; e

II - indicar, ao C Mil A, ou ODS enquadrante, os candidatos voluntários a estágios previstos no calendário publicado anualmente pelo DECEX.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. O ANEXO A (Calendário de Eventos) a estas IR estabelece os prazos a serem cumpridos.

Art. 25. Os candidatos matriculados nos cursos e/ ou estágios, deverão apresentar-se na EsACosAAe em até 3 (três) dias corridos antes do início dos mesmos.

Art. 26. Na(s) indicação(ões) de candidato(s) aos estágios deverá(ão) ser utilizado(s), prioritariamente, o critério de voluntariado. Admiti-se a indicação compulsória quando devidamente justificada.

Art. 27. A EsACosAAe fornecerá Certificados de Conclusão aos alunos de cursos e estágios que tiverem atingido os objetivos preconizados relativos à frequência e ao aprendizado.

## **ANEXO A CALENDÁRIO DE EVENTOS**

### **a. CURSOS**

<b>Nº de Ordem</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
1	EsACosAAe	Proposta à DEE de datas de início e término dos cursos.	5 ABR A-1
2	Candidato	Entrada do requerimento na OM de origem.	8 JUL A-1 (1) 8 JAN A (2)
3	OM do Candidato	Cadastramento do requerimento, por meio eletrônico no SUCEMNET, localizado no sítio da DCEM.	15 JUL A-1 (1) 15 JAN A (2)
4	DGP/DCEM	Solução dos requerimentos e verificação do número de militares a serem compulsados.	5 SET A-1 (1) 5 MAR A (2)
5		Solicitação aos C Mil A, da indicação dos candidatos a serem compulsados.	15 SET A-1 (1) 15 MAR A (2)
6	C Mil A e ODS	Entrada no DGP/DCEM da indicação dos candidatos compulsados para os cursos	30 SET A-1 (1) 30 MAR A (2)
7	DGP/DCEM	Seleção dos candidatos aos cursos indicados compulsoriamente pelos C Mil A e ODS.	10 OUT A-1 (1) 10 ABR A (2)
8		Publicação da autorização para deslocamento dos militares relacionados para matrícula nos cursos, com início no 1º trimestre.	30 OUT A-1
9		Publicação da autorização para deslocamento dos relacionados para matrícula nos cursos, com início no 2º trimestre.	20 FEV A
10		Publicação da autorização para deslocamento dos relacionados para matrícula nos cursos, com início no 3º trimestre.	30 MAIO A

<b>Nº de Ordem</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
11	Candidatos e Cmt OM	Apresentação no Estb Ens com o trânsito e as férias relativas à A-1 já gozadas, quando for o caso.	D-3
12	Estb Ens	Matrícula dos candidatos relacionados e apresentados, quando for o caso.	D
13	Estb Ens	Entrada, na Diretoria, do relatório sucinto.	T+10
14	DEE	Entrada, no DECEX, do relatório sucinto.	T+15

LEGENDA: A = ano do curso;

D = data do início de cada curso;

T = data do término do curso;

(1) Curso previsto para o 1º Semestre de A; e

(2) Curso previsto para o 2º Semestre de A.

## ANEXO B

### CALENDÁRIO DE EVENTOS

#### b. ESTÁGIOS

<b>Nº de Ordem</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
1	OM dos candidatos	Indicação do(s) candidato(s) voluntário(s) ao (s) estágio(s) previstos no calendário publicado anualmente pelo DECEX.	D-60
2	ODS e C Mil A	Indicação ao DGP dos candidatos voluntários de suas respectivas áreas.	D-45
3	DGP	Informação, ao DECEX, do número de candidatos voluntários indicados pelos ODS e C Mil A, a fim de ser determinada a conveniência ou não do funcionamento dos estágios e a necessidade ou não de militares compulsados.	D-40
4	DGP	Solicitação aos ODS e C Mil A da indicação de militares compulsados para os estágios.	D-30
5	ODS e C Mil A	Informação ao DGP dos militares compulsados.	D-25
6	DGP	Publicação da relação de candidatos do EB selecionados para matrícula e autorização para os deslocamentos.	D-20
7	EME	Indicação, ao DECEX, dos candidatos de Nações Amigas e das demais Forças Singulares.	D-20
8	EsACosAAe e DEE	Entrada, no DECEX, da programação detalhada para funcionamento de cada estágio.	D-20
9	Candidato e OM	Apresentação no Estb Ens para o início do estágio.	D-3
10	EsACosAAe	Matrícula dos candidatos relacionados e apresentados, quando for o caso.	D
11	EsACosAAe	Entrada, na Diretoria, do relatório sucinto.	T+10
12	DEE	Entrada, no DECEX, do relatório sucinto.	T+15

LEGENDA:

A = ano do estágio;

D = data do início de cada estágio; e

T = data do término do estágio.

## REFERÊNCIAS

Presidência da República. Lei nº 9.786, de 8 fevereiro de 1999. Dispõe sobre o Ensino no Exército. Boletim do Exército nº 07. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 2.040, de 21 outubro de 1996. Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). Boletim do Exército nº 48. Brasília, 1966.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 setembro de 1999. Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184. Brasília, 1999.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Portaria nº 785, de 08 dezembro de 1998. Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças e suas alterações (IG-10-01). Boletim do Exército nº 52. Brasília, 1998.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Portaria nº 513, de 26 março de 2008. Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD 33 - M - 02. Boletim do Exército nº 14. Brasília, 2008.

V - Portarias do Comandante do Exército Nº:

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Comando do Exército. Portaria nº 325, de 6 julho de 2000. Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). Boletim do Exército nº 27. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). Boletim do Exército nº 42. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 675, de 21 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (R-32). Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2002.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 727, de 8 outubro de 2007. Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (IG 30-11) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011;

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 101 - Res, de 25 de outubro de 2000. Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro para Militares das Nações Amigas (GCEEBMNA). Boletim do Exército Reservado nº 11. Brasília, 2000.;

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 71, de 6 de setembro de 2002. Aprova as Normas para Processamento de Pedido de Cooperação de Instrução no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 37. Brasília, 2002.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 89, de 7 novembro de 2002. Aprova o Manual de Campanha C 20-20 - Treinamento Físico Militar. Boletim do Exército nº 46. Brasília, 2002.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 31, de 3 de abril de 2007. Define “Orientação Técnico-Pedagógica a cargo do Departamento de Ensino e Pesquisa” e estabelece novas atribuições ao referido Departamento relativas a esta atividade. Boletim do Exército nº 67. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 135, de 8 de novembro de 2005. Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 45. Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 225, de 13 de dezembro de 2006. Aprova as Normas Reguladoras das Atividades de Ensino para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 51. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 229, de 18 de dezembro de 2006. Aprova a Diretriz Geral para Cursos e Estágios destinados a outras Organizações Brasileiras no EB. Boletim do Exército nº 01. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 101, de 1º de agosto de 2007. Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos de Militares do EB. Boletim do Exército nº 31. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 32, de 31 de março de 2008. Aprova a Diretriz para o Treinamento Físico Militar do EB e sua Avaliação. Boletim do Exército nº 15. Brasília, 2008.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 148, de 17 de dezembro de 1998. Aprova as Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condição de Acesso e Situação das Praças do Exército e alterações;

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 99, de 24 de outubro de 2000. Baixa as Normas Reguladoras das Atividades de Ensino no EB, para Militares de Nações Amigas. Boletim do Exército nº 44. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 44, de 9 de junho de 2003. Altera as condições de funcionamento do Curso de Operador de Alvo Aéreo para Sgt. Boletim do Exército nº 24. Brasília, 2003.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 46, de 8 de junho de 2005. Altera a denominação e estabelece as condições do Estg Avançado de Artilharia e Defesa Antiaérea para Of. Boletim do Exército nº24. Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 159, de 23 de novembro de 2005. Altera as condições do Estg de Meteorologia Balística para Sgt. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 193 de 5 de outubro de 2006. Normatiza o Estg de Artilharia Antiaérea p/ Pilotos Militares para Of. Boletim do Exército nº42. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 194, de 5 de outubro de 2006. Normatiza o Estg de Artilharia Antiaérea (Bia AAAe) para Of. Boletim do Exército nº 42. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 195, de 5 de outubro de 2006. Normatiza o Estg de Artilharia Antiaérea (GAA Ae 40mm) para Of. Boletim do Exército nº 42. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 192, de 5 de junho de 2006. Normatiza o Estg de Operação e Emprego do Material IGLA - (Cat C) para Sgt. Boletim do Exército nº 42. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 67 e 68, de 25 de junho de 2007. Cria e estabelece as condições do Curso de Operador de Radar e Direção de Tiro para Sgt. Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 63, 64, 65, e 66, de 25 de junho de 2007. Cria e estabelece as condições do Curso de Artilharia Antiaérea para Of/Sgt. Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 187, de 21 de dezembro de 2010. Altera as condições do Estg de Mnt Mec do Sistema Fila/Bofors 2ª Fase para Of. Boletim do Exército nº 52. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 189, de 21 de dezembro de 2010. Altera as condições do Estg de Mnt Mec do Sistema Fila/Bofors 2ª Fase para Sgt. Boletim do Exército nº 52. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 140, de 30 de setembro de 2011. Normatiza o Estg de Mnt Mec do Sistema Fila/Bofors 1ª Fase para Of. Boletim do Exército nº 15. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 141, de 30 SET 11. Normatiza o Estg de Mnt Mec do Sistema Fila/Bofors 1ª Fase para Sgt. Boletim do Exército nº 15. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 80, de 20 de novembro de 2000. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 36, de 26 de abril de 2001. Aprova as Normas para a Seleção de Oficiais e de Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão. Boletim do Exército nº 18. Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 172, de 4 agosto de 2006. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora de Sede no âmbito do EB e suas alterações. Boletim do Exército nº 33. Brasília, 2006;

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 256, de 27 de outubro de 2008. Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31). Boletim do Exército nº 44. Brasília, 2008.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 8, de 24 de março de 2009. Nota Informativa - Normatiza os procedimentos referentes ao requerimento eletrônico para cursos e estágios.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009. Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (IR 30-33). Boletim do Exército nº 36. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 247, de 7 de outubro de 2009. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). Separata do Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 133, de 29 de junho de 2010. Altera as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). Separata do Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 67, de 12 de maio de 2011 - Altera dispositivo das Normas Técnicas sobre Perícia Médica no Exército (NTPMEx) (Subitem 4.4 do VOLUME IV e VOLUME V). Boletim do Exército nº 19. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 14, de 9 de março de 2010. Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 25 de abril de 2010. Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados

ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 17. Brasília, 2010);

\_\_\_\_\_.Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 70, de 30 de maio 2011 - Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais nos Estb Ens subordinados e vinculados, a cargo do DECEX. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2011).

\_\_\_\_\_.Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 80, de 21 junho de 2011 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2011.

### 3ª PARTE ATOS DE PESSOAL

#### COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 660, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve:

#### **DESIGNAR**

o Cel QEM JOSE GERALDO TELLES RIBEIRO, do IME, para participar da V Conferência Científica Internacional - OTEH 2012 (Atv PVANA Inopinada X12/327), na cidade de *Belgrado*, República da Sérvia, nos dias 18 e 19 de setembro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total referente aos deslocamentos e diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 661, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453) o Cel Inf CARLOS SERGIO ALBINO DE MORAIS.

PORTARIA Nº 662, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica de Juiz de Fora (Juiz de Fora - MG), o Maj QMB JOSÉ RONALDO MOURO.

PORTARIA Nº 663, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**AUTORIZAR**

o Ten Cel QEM PAULO FERNANDO PINTO MALIZIA ALVES, do CTEEx, a participar, como avaliador, do 2<sup>nd</sup> *OSI Build-up Exercise (BUE2)* da *Comprehensive Nuclear-Test-Ban Treaty Organization - CTBTO* (Atv PVANA Inopinada X12/365), na cidade de *Viena*, República da Áustria, no período de 6 a 14 de setembro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 664, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**AUTORIZAR**

a Cap QEM FERNANDA VILELA FERREIRA, do IME, a participar da *Open Innovation Learning Week* (Atv PVANA Inopinada X12/379), nas cidades de *Gothenburg*, *Linköping* e *Stockholm*, Reino da Suécia, no período de 3 a 7 de setembro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.



PORTARIA Nº 665, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica da Estrela (Magé - RJ) o 2º Ten QAO Adm G ROSÂNGELO CARVALHO DE ARAÚJO.

PORTARIA Nº 666, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual Brasília - DF) o 2º Ten QAO Adm G EDISON VIEIRA FLÔR.

PORTARIA Nº 668, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Promoção de oficial *post mortem*.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, letra e), e 30, letra c), da Lei nº 5821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA), resolve:

**PROMOVER,**

*post mortem*, ao posto de Tenente-Coronel da Arma de Artilharia, a contar de 29 de novembro de 2010, o falecido Maj (011103724-8) DANIEL GUSTAVO GUIMARÃES.

PORTARIA Nº 669, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

Designação para participar de viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve:

## **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participar da II Conferência Bilateral de Estado-Maior Reino Unido-Brasil (Atv PVANA W12/058), na cidade de *Londres*, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 11 a 13 de setembro de 2012:

Gen Bda LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ;  
Cel Cav BENTO PAULOS CABRAL;  
Cel Art FERNANDO MARQUES DE FREITAS;  
Cel Art ALAN SAMPAIO SANTOS; e  
Ten Cel QMB PAULO DE ÁVILA RITO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 676, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Designação de praça.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro de Catalogação das Forças Armadas (Rio de Janeiro - RJ), o 1º Sgt Int ALEX DOS SANTOS CARVALHO.

PORTARIA Nº 680, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Designação de representante do Comando do Exército para emissão de Certificado Digital junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do Art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

## **DESIGNAR**

o Subdiretor de Gestão Orçamentária, como representante do Comando do Exército para emissão de Certificado Digital de Equipamentos/Servidores junto à Autoridade Certificadora SERPRO, ligada à ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 681, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Exoneração e Nomeação do Presidente do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do Art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 5º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 741, de 28 de novembro de 2011, resolve:

**1 - EXONERAR**

o General de Exército GILBERTO ARANTES BARBOSA, da função de Presidente do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército (FHE), a contar de 22 de agosto de 2012; e

**2 - NOMEAR**

o General de Exército ARAKEN DE ALBUQUERQUE, Secretário de Economia e Finanças, para a função de Presidente do Conselho de Administração da FHE, a contar de 22 de agosto de 2012.

PORTARIA Nº 682, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Designação de praças.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Porto Alegre-RS) as seguintes militares:

3º Sgt Sau JULIANA BARBOZA DE OLIVEIRA; e

3º Sgt Sau MARISA BARROS DE BAIROS.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 133-DGP/DSM, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

**O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

## CONCEDER DEMISSÃO,

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a partir desta data, à 1ª Ten Med (010095085-6) LUCIANA FERNANDES ROITMAN, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 304-SGEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	029309342-3	WALTER LUIZ DE ANDRADE MILLER	ECEME
Maj Int	020335244-8	ANTONIO JORGE MEIRELLES IUNES	CECMA
Cap Inf	011479074-4	ALEKSANDRO DOS SANTOS BARROS	4º BPE
Cap Inf	019528223-1	CELSO PINHEIRO SILVA	5º BIL
Cap Inf	020441064-1	FÁBIO ALVARENGA QUINTINO	62º BI
Cap QMB	011398544-4	JAIME GEMINIANO DE SOUSA NETO	Pq R Mnt/8
S Ten Inf	101043874-3	ANDRÉ MARCOS DA SILVA	Cia Prec Pqdt
S Ten Mnt Com	018785453-4	CELIO RIBEIRO DE CASTRO	Pq R Mnt/10
S Ten MB	019503423-6	EDJAR ANTONIO DA SILVA JUNIOR	Pq R Mnt/7
S Ten Inf	101044744-7	WLADIMIR MAGALHÃES LIMA	18º BI Mtz
1º Sgt Com	076222883-1	JOSÉ ALBERTO FERREIRA	5º CTA
1º Sgt Art	031865244-3	MIGUEL ÂNGELO FARIA DE QUADROS	1º GAC SI
2º Sgt Av Ap	021680614-1	ANDERSON ANTUNES DE PAULA	1º B Av Ex
2º Sgt MB	093864464-8	DANIELTON MOREIRA MEDEIROS	Pq R Mnt/9
2º Sgt Sau	011463644-2	ENEDIR SANTOS PEDROZO	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Art	043507334-1	FÁBIO FOGUESATTO	2ª Bia AA Ae
2º Sgt Av Mnt	021642454-9	FELIPE DIAS PIRES	1º B Av Ex
2º Sgt Inf	043463004-2	FLAVIO ALEXANDRE DE LUNA	16º BI Mtz
2º Sgt MB	102887604-1	FRANCISCO DAS CHAGAS ABREU E CUNHA	Pq R Mnt/10
2º Sgt Com	043461404-6	HELIO DA SILVA SALGADO	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt MB	013008364-5	JORGE LUIS GREGORIO DE ALMEIDA	AMAN
2º Sgt Inf	043494644-8	JORGE LUIZ DA SILVA	3ª Cia/54º BIS
2º Sgt Art	043461514-2	JOSEMAR GREGÓRIO GUIMARÃES	13º GAC
2º Sgt MB	013009134-1	MÁRCIO JOSÉ FREITAS DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt MB	013009144-0	MÁRCIO LUÍS VALERIO	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Com	043460794-1	MARCOS AURÉLIO SILVA DOS SANTOS	10º GAC SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	043514614-7	MILDISLEY FERREIRA DE SOUZA	36º BI Mtz
2º Sgt MB	011372664-0	MOISÉS MONTEIRO NETO	Pq R Mnt/10
2º Sgt Inf	043514664-2	PATRIC RAVASI PEREIRA	18º BI Mtz
2º Sgt Eng	043522644-4	RENATO DA SILVA SIMAS	AGR
2º Sgt Inf	043515164-2	VITOR HENRIQUE BATISTA	3º Pel PE
3º Sgt Mus	033359264-0	DARILDO KREWER	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Mus	033363694-2	FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Cav	040027805-7	IVAN CARLOS SIMON DA SILVA	4º RCB
3º Sgt QE	019506613-9	VALBERTO HELDER CASTRO GOMES	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
Cb	040244225-5	JONATHAN JOSÉ DE CARVALHO	11º BI Mth

PORTARIA Nº 305-SGEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	076278163-1	FRANZ ROMMEL FRANCA DO NASCIMENTO	C Fron Rondônia/6º BIS
Maj Int	018745973-0	JOSE IEDO LUCHO JUNIOR	11º D Sup
1º Ten QAO	014664253-3	OSIEL DE PAIVA GALVÃO	7º BE Cnst
2º Ten QAO	049702653-4	ROMILDO BERNARDINO DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
S Ten Cav	030725684-2	CARLOS BEN-HUR MORAES DA SILVA	9º RCB
S Ten MB	019558853-8	MARCIO JOSÉ LEITE RANGEL	EsIE
S Ten Inf	011118822-3	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	011356444-7	ADERLI FRANCISCO DE SÁ	Pq R Mnt/9
1º Sgt Inf	041951234-8	BARTOLOMEU GARIBALDI SIQUEIRA COSTA CAVALCANTE	55º BI
1º Sgt Com	020414024-8	ENÉAS NOBRE DE JESUS	H Gu Tabatinga
1º Sgt Inf	019526303-3	FABIANO DOS SANTOS BRANDÃO	CI Op Esp
1º Sgt MB	011286054-9	FERNANDO DE OLIVEIRA FIGUEIRAS	13ª Cia DAM
1º Sgt Inf	043441764-8	FLÁVIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Inf	042018484-8	ÍCARO INOCÊNCIO DA SILVA	Cia Cmdo CML
1º Sgt Inf	041996644-5	JAMILSON ANTONIO ALVES CAVALCANTE	IME
1º Sgt Inf	043439944-0	JOSÉ MENDONÇA GUILHERME	44º BI Mtz
1º Sgt Inf	042040164-8	LUIZ ALBERTO NUNES ALVES	1º BG
1º Sgt Int	011287564-6	MÁRCIO DE PAULA E SILVA	17º B Log
1º Sgt Inf	042043294-0	MARCOS PAULO DA FONSECA	19º BC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	043415214-6	MIZAEL LABAT DAMASCENO	9º BEC
1º Sgt Cav	043417234-2	RICARDO ZAMBELI FERREIRA	4º RCB
2º Sgt Inf	043454894-7	ALEXANDRE SANTA BARBARA DE SOUSA	62º BI
2º Sgt Eng	030910714-2	CRISTIAN JOE FONSECA	7º BE Cnst
2º Sgt Com	093764764-2	EDIVALDO ALVES DE SÁ	9º BEC
2º Sgt MB	053543204-1	FERNANDO SANTOS DA SILVA	62º BI
2º Sgt Inf	102858854-7	JAILTON DE SOUSA SANTOS	5º BIL
2º Sgt Cav	033233044-8	JOÃO VALDENEI DOS SANTOS	5º RCC
2º Sgt Art	033172134-0	JOSÉ DAGOBERTO LOPES DE ANDRADE	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	033257184-3	JOSE GILDOMAR DAS CHAGAS	28º B Log
2º Sgt Com	053559224-0	LEANDRO CARLOS ROCHA DOS SANTOS	5ª Cia Com Bld
2º Sgt Art	043462264-3	LEANDRO DO NASCIMENTO LEGRAMANTE	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt Com	043454294-0	LUÍS CLÁUDIO ESPÍNDOLA	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt Int	043436944-3	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	11º BI Mth
2º Sgt Inf	033161944-5	MAURÍCIO DA SILVA	9º BI Mtz
2º Sgt Inf	031875874-5	ODAIR CILMAR DE ALMEIDA GOULART	GSI/PR
2º Sgt Mus	073639564-1	RICARDO DOS SANTOS LEMOS	17º B Fron

PORTARIA Nº 306-SGEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	049702383-8	LEONARDO CÉSAR RODRIGUES DE SOUZA	5º BIL
1º Ten QAO	014664173-3	LINCOLN CASTALDELLI TRAGANTE GOMES	5º B Sup
S Ten Inf	049873243-7	ADALBERTO MONTEIRO DE ALMEIDA	47º BI
S Ten MB	019557023-9	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA VARGAS	AGSP
S Ten MB	099934083-9	ARTHUR MITSU HARU AIDA	4º D Sup
S Ten Inf	049874893-8	CEDEMIR DA CUNHA	47º BI
S Ten Inf	041971414-2	CESAR JAKSON DE LOIOLA OLIVEIRA	Cia Cmdo 9º RM
S Ten Cav	041978634-8	EMERSON JOEL DE SOUZA COSTA	Cmdo CMP
S Ten Int	062306674-3	FABIO GONZAGA DA SILVA	6º D Sup
S Ten Art	059077533-4	JOANÍCIO ANTONIO FRUTUOSO	Cia Cmdo CMA
S Ten Com	049893353-0	JOSÉ GERALDO NOBRE	51º BIS
S Ten Inf	047638333-6	JOSÉ RONALDO CANAVEZ	EsSA
S Ten Art	049889983-0	LUIS COSME BARBOSA	11ª CSM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	101036624-1	PAULO SERGIO LINDOSO BRITO	18º BI Mtz
S Ten Eng	056414243-8	RENATO WISNIEWSKI	9º BEC
S Ten Inf	118071543-3	RODSON RABELO LEITE	1º B F Esp
S Ten MB	018332783-2	RONALD FREITAS DE OLIVEIRA	3º B Log
S Ten Cav	036624063-8	THALES RICARDO RODRIGUES FERREIRA	1º RCC
1º Sgt MB	112667234-2	ADEMILSON PEREIRA DE JESUS	Pq R Mnt/8
1º Sgt Cav	031769134-3	MAURICIO DOS SANTOS MARINHO	3º RCC
3º Sgt QE	085891883-2	ADEMIR MARQUES DE FRANÇA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
3º Sgt QE	030967874-6	CLÁUDIO CEZAR DALETEZZE	3º RCC
3º Sgt QE	123921134-3	ELCIMEY DE MELO BARBOSA	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt QE	092556834-7	FRANCISCO RABELO DOS SANTOS	9º B Sup
3º Sgt QE	072527184-5	HELENO BATISTA LEAL JUNIOR	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
3º Sgt Mus	030961854-4	IEDO NESTOR GEWEHR	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt QE	127597233-7	JÂNIO BEZERRA MEDEIROS	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	076213433-6	JOÃO FELISMINO DA SILVA FILHO	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	123925344-4	JOSÉ ROMILDO ALVES FEITOSA	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt QE	019630183-2	MARCELO SARMENTO DE MATTOS	B Es Com
3º Sgt QE	031846654-7	MARCELO SCHENCKEL	10º B Log
Cb	122953294-8	DIAKSON DE SOUSA LITTLE	C Fron Roraima/7º BIS

PORTARIA Nº 307-SGEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	011102754-6	DIEGO DE ALMEIDA PAIM	DCEM
Cap QMB	021646634-2	BRUNO DE SÁ JERÔNIMO	3º B Log
Cap Eng	093800714-3	MARCUS CESAR ALVES RIBEIRO	9º BE Cnst
1º Ten Inf	010010155-9	DAVID VAN CREVELD CARVALHO MONTEIRO	IME
1º Ten Cav	010037055-0	RAFAEL SIQUEIRA MARQUES	12º Esqd C Mec
2º Ten OCT	040195905-1	FABIO LUIS ALKMIN CHAVES	5º BE Cnst
2º Ten OIT	120280395-1	JORGE DA MATA COELHO	7º BE Cnst
S Ten Inf	018382503-3	FÁBIO DA MATTA PEREIRA	Cia Prec Pqdt
S Ten Com	030865064-7	LAWRENCE MEDEIROS NEVES	Cia Cmdo CMNE
S Ten Art	020384304-0	ORIEL CARLOS CRUZ	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt MB	011286054-9	FERNANDO DE OLIVEIRA FIGUEIRAS	13ª Cia DAM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	042044284-0	ROBERTO MACCARI	6º BE Cnst
1º Sgt MB	011287454-0	SAULO TEIXEIRA LEMOS	12º BEC Bld
2º Sgt Inf	043519594-6	EVERALDO DA SILVA GONÇALVES	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Mnt Com	011463884-4	GUSTAVO DALCAROBO FATURI	11ª Cia Com Mec
2º Sgt Cav	040004315-4	LUÍS PAULO DRUM AZEVEDO	7º R C Mec
3º Sgt Eng	040163355-7	ALEX CAETANO ROMUALDO	5º BE Cnst
3º Sgt Inf	040025055-1	DEIVIDE ANDRÉ MIRANDA VIÉGAS	9º BI Mtz
3º Sgt STT	120199805-9	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	CECMA
3º Sgt Av Mnt	021850614-5	EDUARDO FREIRE DA COSTA	4º B Av Ex
3º Sgt Inf	040013575-2	HENDREY RICK RODRIGUES FERNANDES	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Mus	093729914-7	IZAÍAS BARBOSA ALVES	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
3º Sgt STT	120244615-7	MARA RUBIA DOS SANTOS GONÇALVES	H Mil A Manaus
3º Sgt STT	120244405-3	NICOLE SOARES DE LIMA	12º B Sup
3º Sgt Inf	043402824-7	RAFAEL CIMINO CAMPOS	51º BIS
3º Sgt Inf	040027225-8	RAIMUNDO THIAGO DE SOUZA LIMA	47º BI

**PORTARIA Nº 308-SGEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	023134613-1	MARCOS DOS SANTOS PINHEIRO	AGSP
Maj Med	082768324-4	ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA	H Ge Belém
1º Ten ODT	120007385-4	ALLAN LIRA DERZI	CECMA
1º Ten OIT	120023165-0	MARIO JORGE DE ARAÚJO BONATES JUNIOR	7º BE Cnst
1º Ten ODT	120046155-4	PATRICIA NAHMIA COSTA	H Mil A Manaus
S Ten Art	059077533-4	JOANÍCIO ANTONIO FRUTUOSO	Cia Cmdo CMA
1º Sgt MB	019603903-6	MÁRCIO PONTES ALVES	4º B Av Ex
3º Sgt STT	120009175-7	CARLOS VITOR GARCIA BARBOSA	Pq R Mnt/12
3º Sgt SCT	120133035-2	IRIS GALVÃO RAMALHO NETO	1º Pel Com SI
3º Sgt Inf	040026135-0	JEFFERSON LOPES DA ROCHA	CAEx
3º Sgt Eng	040030965-4	JOÃO BATISTA DE MELO E SILVA	5º BE Cnst



PORTARIA Nº 309-SGEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QAO	075816512-0	WALDECK ANTONIO SILVEIRA VIEIRA BELO	Cmdo 12ª RM
1º Ten QAO	038444052-5	JULIO CEZAR ARDOHAIM MENEZES	31ª CSM

PORTARIA Nº 310-SGEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	033416674-1	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	14 FEV 11	33º BI Mtz
Cap QCO	013066204-2	ANDREIA DE MORAES DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	27 JUL 08	HCE
Cap Inf	011425014-5	CELSO MONTENEGRO JUSTO	1º FEV 12	59º BI Mtz
Cap Inf	013178324-3	FILIPÉ SÁVIO DUMONT DE OLIVEIRA	1º FEV 12	2º B Av Ex
Cap QCO	062387114-2	JAIRTON MOREIRA CHARPINEL	7 MAR 12	38º BI
Cap Inf	013149544-2	JOÃO PAULO DE PAIVA MACHADO	22 FEV 10	19º BC
Cap QCO	062439534-9	JOSÉ RIBAMAR FARIAS DE LIMA	21 JUL 1993	CMR
Cap Int	013173574-8	MARCO ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOARES	14 FEV 11	2º B Av Ex
Cap Cav	031949494-4	NILTON PINTO FRANÇA JUNIOR	14 FEV 11	CPOR/PA
Cap Dent	013159794-0	PRISCILLA MONTEIRO MILBOURNE	9 MAR 11	H Ge Belém
1º Ten Inf	010010155-9	DAVID VAN CREVELD CARVALHO MONTEIRO	20 FEV 12	IME
1º Ten Int	010011515-3	DOUGLAS NUNES DANTAS	20 FEV 12	C Fron Roraima/7º BIS
1º Ten Inf	010011605-2	LEONARDO RIOS MOREIRA	20 FEV 12	IME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	010011215-0	RODRIGO VIEIRA ANGELO	20 FEV 12	2º B Av Ex
1º Ten Inf	010014505-1	VINICIUS MELQUÍADES CUNHA	20 FEV 12	IME
1º Sgt Art	041996494-5	FRANCISCO ROBERTO BANDEIRA	3 FEV 02	Comdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	020290754-9	MARCELO EVANGELISTA DE SOUZA	30 NOV 1999	B Es Com
2º Sgt Com	033295504-6	ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS BARRETO	28 JAN 07	IME
2º Sgt Art	040001515-2	ANGELO DE CARVALHO CORISCO	28 JUL 12	2ª Bia AAe
2º Sgt Inf	040000505-4	BRUNO CRÊSPO LAMONICA	18 MAR 12	56º BI
2º Sgt Av Mnt	021680944-2	DIEGO GUSTAVO MARQUES SILVA	26 JAN 11	1º B Av Ex
2º Sgt Inf	040001185-4	JOSÉ IVAN FAUSTO DE SOUSA	6 MAR 12	2ª Cia Gd
2º Sgt Eng	043522334-2	LEYDIVANDO CAVALCANTE VELOSO	26 JAN 11	4º BEC
2º Sgt Cav	043523494-3	ODILON ALVES DE QUEIROZ NETO	26 JAN 11	3º RCC
2º Sgt Inf	043505714-6	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	3 FEV 10	3ª Cia/54º BIS
2º Sgt Inf	043515124-6	VALDIR DOS SANTOS CUNHA	26 JAN 11	2º BIL
3º Sgt QE	127537513-5	CARLOS FÁBIO MATOS BRANDÃO	2 JUL 1997	12ª Cia PE
3º Sgt QE	112660364-4	CÉSAR DE ROMA ALVES DE OLIVEIRA	2 FEV 2000	B Adm Ap/CMP
3º Sgt Cav	040027805-7	IVAN CARLOS SIMON DA SILVA	4 MAR 10	4º RCB
3º Sgt Eng	040030965-4	JOÃO BATISTA DE MELO E SILVA	25 JAN 12	5º BE Cnst
3º Sgt Eng	100044175-6	LEONARDO DA SILVA	14 JAN 12	9º BE Cnst
3º Sgt Com	040032105-5	RAINER RODRIGUES DE SOUZA	29 JAN 12	4ª Cia Com
3º Sgt MB	010074745-0	ROBERTO EGYDIO SOUZA DE BARROS	14 JAN 12	4º BE Cnst
Cb	011113844-2	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA GRIGORIO	23 JAN 02	AMAN
Cb	011101084-9	SIDNEY DA SILVA	30 JAN 02	AMAN
Sd	019566933-8	JARDEL FERNANDES CHAVES	2 FEV 2000	AMAN

PORTARIA Nº 311-SGEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QEM	019622813-4	MAURÍCIO HENRIQUE COSTA DIAS	8 FEV 12	IME
Maj Int	020389664-2	ALEXANDRE FERNANDES AMARAL DE OLIVEIRA	12 FEV 11	H Mil A Campo Grande
Maj QCO	062320664-6	ALYNE ALVES TRINDADE	14 ABR 12	DECEX

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QMB	101010884-1	CELSO VELLOZO HAMATY JUNIOR	12 FEV 11	AGSP
Maj Inf	011104514-2	CHARLES STEFFERSON COSTA DA SILVA	9 FEV 12	C Fron Acre/4º BIS
Maj QCO	062320874-1	GLAUBETE MARIA CHAVES BEZERRA	14 ABR 12	Pol Mil Praia Vermelha
Maj Cav	011104734-6	JEFERSON MENEZES DA SILVA	9 FEV 12	Cmdo 5ª Bda C Bld
Maj Inf	020392674-6	MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA PIFFER	12 FEV 11	Cmdo Av Ex
Maj Com	011105034-0	PAULO ROBERTO PAIXÃO DA SILVA	10 FEV 12	CIGE
Maj Inf	020393624-0	TONNY ANDERSON ALMEIDA VITÓRIO	11 FEV 11	C Fron Acre/4º BIS
S Ten Mnt Com	018785453-4	CELIO RIBEIRO DE CASTRO	28 JAN 09	Pq R Mnt/10
S Ten Eng	041974704-3	CICERO SERGIO DOS SANTOS	29 JAN 11	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten Inf	101036624-1	PAULO SERGIO LINDOSO BRITO	30 JAN 10	18º BI Mtz
1º Sgt Inf	049772273-6	ALBERTO ALVARO	18 FEV 07	EsSA
1º Sgt MB	019602213-1	ALTAIR GOMES DA SILVA	28 JAN 12	Pq R Mnt/7
1º Sgt Eng	072458894-2	ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA	7 FEV 09	Pq R Mnt/10
1º Sgt Com	031843034-5	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	21 FEV 09	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Com	031780614-9	CLAUDEMIR RADIESKI	28 JAN 12	3º GAA Ae
1º Sgt Eng	041991704-2	EDIVAN DE SOUSA GONÇALVES	28 JAN 12	3º BE Cnst
1º Sgt Inf	042013264-9	EDUARDO SIDNEY NEVES	10 FEV 12	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Inf	042015924-6	GERALDO FERNANDO RODRIGUES	28 JAN 12	4º BIL
1º Sgt Sau	019680203-7	GERALDO JOSE COSTA BATISTA	6 MAR 12	H Mil A Manaus
1º Sgt Inf	041996644-5	JAMILSON ANTONIO ALVES CAVALCANTE	28 JAN 12	IME
1º Sgt Av Mnt	019603323-7	JEFFERSON TEIXEIRA KRUSCHEWSKY	27 JAN 09	3º B Av Ex
1º Sgt Sau	019680413-2	JOÃO CARLOS DANTAS FERNANDES	7 MAR 12	H Gu Natal
1º Sgt MB	019680503-0	JORGE EDUARDO DIAS CARDOSO BRANCO	13 FEV 12	5º BE Cnst
1º Sgt Inf	043439944-0	JOSÉ MENDONÇA GUILHERME	14 JUL 12	44º BI Mtz
1º Sgt Inf	031762614-1	LEANDRO DE SOUZA VEIGA	26 JAN 12	3º BPE
1º Sgt Cav	042021374-6	LEONARDO JORGE ANDRÉ DE BARROS	28 JAN 12	DCEM
1º Sgt Inf	041992394-1	LUIZ CARLOS DE CARVALHO	28 JAN 12	5º BIL
1º Sgt Cav	042027454-0	PAULO ALTACHEDES VIEIRA KOCHANN	30 JAN 10	CMSM
1º Sgt Inf	101055044-8	REDI ROCHA SANTOS	27 MAIO 12	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Com	043417194-8	RENATO FERNANDES COSTA	25 JUN 11	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	041995744-4	ROGÉRIO CAMPOS FERREIRA	28 JAN 12	Cia Cmdo CML
2º Sgt Mus	020322184-1	DAVID ROSA	23 JUL 10	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Art	043439764-2	FÁBIO PINTO DA SILVA	17 JUL 12	Bia Cmdo 1ª Bda AA Ae
2º Sgt MB	092608214-0	IRISVALDO BANDEIRA DE LIMA	28 JAN 12	11º R C Mec
2º Sgt MB	011127054-2	JULIO ANTÔNIO DE ALMEIDA	28 JAN 12	38º BI
2º Sgt Inf	020424894-2	MARCOS ANTONIO JACINTO	28 JAN 12	37º BIL
2º Sgt MB	085893593-5	SIDCLEI CLAUDIO FREIRE DA SILVA	28 JAN 12	11º R C Mec
3º Sgt QE	020406724-3	ANDRÉ GALDINO DE OLIVEIRA FILHO	7 FEV 09	4º BIL
3º Sgt QE	019635173-8	CLÉCIO DO CARMO LOUSADA	28 JAN 11	IME
3º Sgt QE	092579124-6	DOMINGOS SÁVIO DE ALMEIDA NASCIMENTO	7 FEV 09	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
3º Sgt QE	011127644-0	FABIO VIEIRA DE SOUZA	28 JAN 12	Pol Mil Praia Vermelha

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	072527184-5	HELENO BATISTA LEAL JÚNIOR	29 JUN 12	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
3º Sgt QE	019567183-9	LUÍS PAULO PEREIRA DA ROCHA	29 JAN 10	AMAN
3º Sgt QE	097181623-6	LUIZ MAURICIO DA COSTA NASCIMENTO	28 JAN 06	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
3º Sgt QE	019501293-5	MARCO ANTONIO DE SOUZA FERREIRA	2 FEV 08	ESG
3º Sgt QE	112712674-4	PAULO CÉSAR TREUK	28 JAN 12	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	031935944-4	VANDERLEI MACIEL DE SENA	28 JAN 12	4º RCB
Cb	092606564-0	CLAUDIO ROBERTO BENITES CORREA	28 JAN 12	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Cb	092606574-9	EDNEI DE MOURA	28 JAN 12	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Cb	092606604-4	JAMIL FRANCISCO AQUINO	28 JAN 12	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Cb	092624394-0	WANDERLEI FERREIRA DE SOUZA	28 JAN 12	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
TM	019633013-8	ALEXANDRE ALVES SOUZA	28 JAN 11	B Adm Ap/1ª RM
T1	011115454-8	ROGÉRIO ITALO DOS SANTOS LEITE	28 JAN 12	IME

PORTARIA Nº 312-SGEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Art	070322753-8	ARY JORGE BASTO BRASILEIRO	22 FEV 12	Cmdo 4ª RM
S Ten Mus	031917793-7	LUIS PEDRO PIRES FERNANDES	25 JAN 12	3º BPE

NOTA Nº 14-SG/2.8-SGEX, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Cb	ISACAR DE ABREU MENEZES	2ª Cia Com L	2ª Cia Com L
Cb	VINÍCIUS ANTONIO JOSÉ DA SILVA	11º D Sup	11º D Sup
Sd	ALDO FELIPE FERREIRA MARTINS	5º BE Cnst	5º BE Cnst
Sd	ANDERSON RIBEIRO COSTA	1º B Av Ex	1º B Av Ex
Sd	ARLEN FERNANDES FERREIRA	4º B Av Ex	4º B Av Ex

<b>Posto/ Grad</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Atual</b>	<b>OM Outorgante</b>
Sd	CARLOS ALBERTO BARBOSA	38º BI	38º BI
Sd	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO JUNIOR	55º BI	55º BI
Sd	CARLOS HENRIQUE DA SILVEIRA REZENDE	11º GAC	11º GAC
Sd	CHARLES DA ROSA DE OLIVEIRA	3ª Cia/63º BI	3ª Cia/63º BI
Sd	CLAYTON DIAS PAIXÃO	2ª Cia Trnp	2ª Cia Trnp
Sd	CRISTIANO RIBEIRO DE BRUCK	8º R C Mec	8º R C Mec
Sd	DAVID CARDOSO DOS SANTOS	11º R C Mec	11º R C Mec
Sd	DIEGO DONIZETE SILVA SOUZA	2º GAC L	2º GAC L
Sd	ELIAS SERAFIM RODRIGUES FILHO	12º Esqd C Mec	12º Esqd C Mec
Sd	FABIO SANTANA DA SILVA	57º BI Mtz (Es)	57º BI Mtz (Es)
Sd	GABRIEL VINICIUS SABARA	4º BE Cmb	4º BE Cmb
Sd	GONÇALO DELFINO DE ARAUJO JUNIOR	44º BI Mtz	44º B I Mtz
Sd	JEAN PRETTO	3ª Cia Com Bld	3ª Cia Com Bld
Sd	JEFERSON FERNANDO DA SILVA MIRANDA	28º BIL	28º BIL
Sd	JONAS FELIPE STEPENOSKI STOCKLER	5º Esqd C Mec	5º Esqd C Mec
Sd	JONATHAN WILLIAM LORENÇO	CMC	CMC
Sd	JORGE HENRIQUE ALMEIDA DE SANTANA	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Sd	JOSE ROBERTO CARVALHO JUNIOR	3ª Bia AAae	3ª Bia AAae
Sd	LEANDRO PERONIO DE BASTOS	11ª Cia Com Mec	11ª Cia Com Mec
Sd	LUCAS CERQUEIRA RIOS	35º BI	35º BI
Sd	LUIZ HENRIQUE OKUMA VERONEZI	30º BI Mtz	30º BI Mtz
Sd	MAGUITIEL OLIVEIRA REIS	5º BE Cnst	5º BE Cnst
Sd	MARCIANO CUNHA RIBEIRO	11º D Sup	11º D Sup
Sd	MARK DEAN DUARTE AMORIM	11º D Sup	11º D Sup
Sd	MATEUS CHESTIES	4º B Log	4º B Log
Sd	PEDRO HENRIQUE FRANÇA DA CUNHA	CCOPAB	CCOPAB
Sd	PEDRO HENRIQUE LONGATI	11º BI Mth	11º BI Mth
Sd	RODRIGO BORA	15º GAC AP	15º GAC AP
Sd	RONILTON DE JESUS JACINTO CAVALCANTE JUNIOR	1º BIS (Amv)	1º BIS (Amv)
Sd	RUBIELSON SILVA COSTA	11º D Sup	11º D Sup
Sd	SANDRO ARAUJO ARROYO	B Adm Ap Ibirapuera	Ba Adm Ap Ibirapuera
Sd	VINICIUS DORNELLES DE JULY	7º R C Mec	7º R C Mec
Sd	WELINTON GONÇALVES BARBOSA SANTOS	CGEA	CGEA
Sd	JEFERSON SILVA DOS SANTOS	Cia Cmdo 2º Gpt E	Cia Cmdo 2º Gpt E
Sd	EDUARDO WILLIAMS PEREIRA DA SILVA	4º B Com	4º B Com
Sd	PATRIC ANDERSON ARAÚJO LIMA	5º BE Cnst	5º BE Cnst
Sd	WICTOR DE MELO BARRETO	ECEME	ECEME

**4ª PARTE**  
**JUSTICA E DISCIPLINA**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**  
**HISTÓRICO FUNCIONAL DE OFICIAL-GENERAL**

**Gen Ex GILBERTO ARANTES BARBOSA**

- O General ARANTES nasceu em 28 de maio de 1949 na cidade de Santo Antônio de Pádua, RJ e é filho de Cristovan Barbosa Filho e Genoveva Arantes Barbosa.

- Em dezembro de 1970 foi declarado Aspirante a Oficial de Artilharia, na Academia Militar das Agulhas Negras e sua primeira Unidade da Arma foi o então 10º Grupo de Canhão 75 a Cavalos, em Campo Grande, MS, hoje 18º Grupo de Artilharia de Campanha, em Rondonópolis/ MT.

- De lá foi transferido para a Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea, EsACosAAe, no Rio de Janeiro, para onde retornou depois de servir no 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado.

- Realizou o Curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, RJ e foi movimentado para 21º Grupo de Artilharia de Campanha, ainda no RJ, onde permaneceu por dois anos, ao fim dos quais retornou, como instrutor, à EsACosAAe.

- Promovido a major, em agosto de 1983, dois anos depois realizou o Curso da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, ECEME e, ao término, foi classificado no Comando da 12ª Brigada de Infantaria Motorizada, em Caçapava, SP, onde foi promovido a tenente-coronel.

- Retornou à ECEME, como instrutor e, lá, foi promovido a coronel. No biênio seguinte comandou o 1º Grupo de Artilharia Antiaérea, no Rio de Janeiro.

- Após o comando, foi classificado no Comando Militar do Leste e, a seguir, nomeado para missão nos Estados Unidos da América, no Centro de Treinamento de Doutrina e Comando, TRADOC. Retornou ao Brasil, para o Estado-Maior do Exército, EME, em Brasília.

- Em julho de 2000 ascendeu ao Generalato e foi nomeado para o Comando da Artilharia Divisionária/6, Porto Alegre, RS. Em 2003 cursou a Escola Superior de Guerra, RJ e, após o Curso, foi nomeado Diretor de Manutenção, em Brasília.

- Em julho de 2005, era Diretor de Departamento no Ministério da Defesa quando foi promovido a general de divisão. Comandou a 6ª Região Militar, em Salvador, BA.

- A partir de maio de 2008 foi o Vice-Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

- Em novembro de 2009 foi promovido ao último posto da carreira e nomeado Secretário de Economia e Finanças.

Pelos excelentes serviços que prestou à Instituição e à Pátria, o Comandante do Exército resolveu elogiá-lo nos seguintes termos:

Em 1967, o Gen ARANTES fez seu juramento de Soldado, incorporando-se ao Exército Brasileiro. Hoje, passados 45 anos, tendo, agora, o Exército incorporado à sua alma, despede-se do serviço ativo, laureado por relevantes serviços prestados à Pátria.

O Gen ARANTES é um oficial diferenciado. Possui inteligência clara. Expressa-se com exatidão. Impõe-se pela competência. Tem disciplina para executar o que planeja. E valida suas ações pelos resultados. Sempre foi um Soldado à frente do seu tempo.

Destaca-se, ainda, como defensor altivo de suas convicções, sem perder a afabilidade do trato, nem a serenidade da postura. Possui excepcional cultura que transborda o âmbito profissional, na

qual embasa suas consistentes argumentações. Relaciona-se com habilidade em ambiente interagência.

Reforçando suas virtudes militares, ele emoldura a forma de tratar as pessoas com refinada educação, permanente bom humor e profundo respeito à dignidade humana. Isto sempre criou em torno de si um natural ambiente cooperativo, facilitando-lhe o atingimento das metas institucionais. Nesse contexto, é notável a fidelidade com que cumpriu seu juramento de “tratar com afeição os irmãos de arma e com bondade os subordinados”. Como ele mesmo se expressa: “*lugar de trabalho é lugar de gente feliz*”. Foi com esse espírito que chefiou a Secretaria de Economia e Finanças que, como Órgão Setorial do Exército, sempre esteve assistindo e orientando a vida diária das nossas 418 Unidades Gestoras de modo a bem conduzirem suas ações orçamentárias, nas múltiplas atividades do planejamento à execução.

Procedente da Arma de Mallet -“quer de Costa, Antiaérea ou de Campanha” - honrou as tradições da “Poderosa Artilharia”. De Cadete da AMAN, onde ingressou oriundo do meio civil, a General de Exército, Secretário de Economia e Finanças, de onde se despede nesta data, materializou uma carreira marcada por desafios todos traduzidos em sucesso.

Olhando-se em perspectiva, pode-se afirmar que o Gen ARANTES teve toda sua trajetória notadamente iluminada pela graça Divina, cuja fé professa em seus atos.

Foi extenso seu rol de realizações como Secretário de Economia e Finanças seu último cargo na Força. Desse acervo, ressalto a sabedoria com que soube convergir as energias de sua equipe no sentido de bem cumprir a árdua missão da SEF; a otimização da gestão orçamentária com o objetivo de bem empregar os recursos financeiros qualitativa e quantitativamente, em particular nesta fase de Transformação do Exército, quando se movimenta um maior volume de verbas de diferentes naturezas; a participação efetiva na conclusão das negociações da “Folha Credenciada”; e na criação da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFin), da Comissão Permanente do Orçamento do Exército (CPOEx) e do núcleo da Diretoria de Gestão Especial (DGE).

Como membro nato e como um dos relatores do Conselho Superior de Economia e Finanças do Exército (CONSEF), o Gen ARANTES deu mostras de sua singular capacidade de assessoramento, contribuindo na formulação da política econômico-financeira e nas atividades de planejamento administrativo e orçamentário da Força.

No Alto-Comando do Exército, marcou sua presença pelo caráter participativo e solidário. Seu compromisso incontestado com os destinos da Força ficou patenteado pela visão de futuro, pela aguçada capacidade analítica e pela lógica cristalina. Proativo, expôs suas contribuições com tempestividade, o que proporcionou debates enriquecedores, iluminando decisões deste Comandante.

O Gen ARANTES faz parte de um seleto grupo de empreendedores: os “plantadores de carvalhos” aqueles que não se preocupam em ver o resultado imediato de seu trabalho. Semeia para que a Instituição, regando e podando, possa depois colher.

Assim, com esse simplificado resumo, sintetizo o reconhecimento da Força por todo serviço prestado, incluindo o Gen ARANTES no rol dos Soldados exemplares que concluem o serviço ativo do Exército, deixando um modelo de vida castrense a ser considerado.

Agradeço as incontáveis demonstrações de apreço, de amizade e de lealdade incontestado com que sempre me distinguiu. E louvo-o pelo zelo que teve com os valores do nosso Exército durante esses 45 anos de dedicados serviços, particularmente os dispensados ao Sistema de Economia e Finanças.

Meu Amigo General ARANTES, missão cumprida!

Que Deus continue a abastecer seu nobre coração - para sempre verde-oliva - com paz e felicidade, bênçãos que rogo para que se estendam à querida esposa NELY e aos bem sucedidos filhos. (INDIVIDUAL).

Obrigado por tudo!

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 110/2012

Em 23 de agosto de 2012.

**PROCESSO: PO nº 1110726/11-A2/GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Promoção *Post Mortem***

**Maj Art (011103724-8) DANIEL GUSTAVO GUIMARÃES**

1. Processo originário do Ofício nº 144 - E1.3, de 03 OUT 11, do Comando Militar do Planalto - CMP (Brasília - DF), encaminhando proposta de promoção *post mortem*, ao posto Tenente-Coronel, do Maj Art (011103724-8) DANIEL GUSTAVO GUIMARÃES, falecido em 29 NOV 10.

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

a. o falecido militar em questão, servindo no Centro de Instrução de Operações Especiais - CI Op Esp (Rio de Janeiro - RJ), foi vítima de uma tentativa de roubo, quando se deslocava no trajeto compreendido entre sua residência e o quartel, fato que culminou com o seu falecimento, em virtude de ser atingido por projétil de arma de fogo;

b. em decorrência, o Comandante do CI Op Esp determinou a instauração de sindicância, por intermédio da Portaria nº 004/Sect, de 25 FEV 11, com a finalidade de verificar a existência de acidente em serviço;

c. o encarregado do processo investigatório concluiu que o óbito não resultou de crime, transgressão disciplinar, imprudência ou desídia por parte do militar falecido, tendo ocorrido no deslocamento de casa para o quartel, restando caracterizado, portanto, o acidente em serviço;

d. a autoridade instauradora, por sua vez, concordou com o parecer do sindicante; e

e. o médico perito da Guarnição de Niterói e São Gonçalo exarou relatório cujo parecer concluiu pela existência da relação de causa e efeito entre o acidente sofrido e a *causa mortis*; o Chefe da Seção de Perícias Médicas do Escalão de Saúde do Comando da 1ª Região Militar exarou parecer favorável ao relatório emitido pelo médico perito em questão, o qual foi, devidamente, homologado pelo Diretor de Saúde.

3. No mérito:

a. em face das circunstâncias em que se verificou o falecimento, segundo o apurado por intermédio de sindicância, restou caracterizado, concretamente, o acidente em ato serviço, nos termos da legislação regedora da matéria, mais especificamente no art. 1º, letra f), do Decreto nº 57.272, de 16 NOV 1965, com a redação dada pelo Decreto nº 64.517, de 15 MAIO 1969, e nas Normas Reguladoras sobre Acidente em Serviço, aprovadas com a Portaria nº 016 - DGP, de 7 MAR 01, do Departamento Geral do Pessoal; e

b. nesse contexto, consoante preceituam os art. 4º, letra e), e 30, letra c), da Lei nº 5.821, de 10 SET 1972 (LPOAFA), c/c o art. 1º da Lei nº 5.195, de 24 DEZ 1966, a promoção *post mortem* aplica-se, dentre outras situações, no caso do oficial falecer em decorrência de acidente em serviço, o que se amolda ao caso em exame.

4. Conclusão:

Dessa forma, configurado o direito à promoção *post mortem* ao posto de Tenente-Coronel, dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte



## DESPACHO

a. Acolho a proposta. Seja promovido ao posto de Tenente-Coronel, *post mortem*, a contar de 29 NOV 10, data do óbito, o falecido Maj Art DANIEL GUSTAVO GUIMARÃES, de acordo com o art. 4º, letra e), e art. 30, letra c), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas).

b. Providenciem-se os atos decorrentes, na forma da delegação de competência contida no art 1º, inciso V, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e ao Centro de Instrução de Operações Especiais.

d. Remeta-se o processo à Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, para as devidas providências.

**Gen Bda ARTUR COSTA MOURA**  
Secretário-Geral do Exército